

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 0003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00045.072432/2023-74

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-TERESINA, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Teresina, representada pela Fundação Municipal de Saúde, Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530, realizará o Credenciamento de Empresas interessadas no Fornecimento de Órteses e Próteses nas especialidades de Neurocirurgia e Ortopedia, destinado a atender a demanda do Hospital de Urgência de Teresina- HUT do Município de Teresina-PI, de acordo com a demanda apresentada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de Empresas interessadas no Fornecimento de Órteses e Próteses nas especialidades de Neurocirurgia e Ortopedia, destinado a atender a demanda do Hospital de Urgência de Teresina- HUT do Município de Teresina-PI, de acordo com a demanda apresentada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade ao Decreto do Município de Teresina nº 25.678 de 7 de fevereiro de 2024.

1.2. O credenciamento será regido pelos dispositivos deste Edital e seus Anexos, com os quais os credenciados devem declarar concordância, ao assinar o instrumento contratual.

1.3. A adesão ao presente Edital implica no aceite de suas eventuais alterações supervenientes por parte da CREDENCIADORA, após regular notificação.

1.4. A Administração adotará, como fonte de pesquisa preferencial, os valores da tabela SUS.

LOTES/ ITENS	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (e-governo)	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (CATMAT)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01	Parafuso e Placa Bloqueada							
1.1	Parafuso bloqueado(07.02.03.132-1)	Unid.	Órtese e Prótese	37640	453982	200	R\$ 21,60	R\$ 4.320,00
1.2	Placa Bloqueada de Rádio Distal (inclui parafusos) – (07.02.03.139-9).	Unid.	Órtese e Prótese	37641	460626	500	R\$ 293,42	R\$ 146.710,00
LOTE 02	Pequenos Fragmentos II							
2.1	Parafuso Cortical 3,5 mm.(07.02.03.069-4)	Unid.	Órtese e Prótese	27416	453982	300	R\$ 15,34	R\$ 4.602,00
2.2	Parafuso Esponjoso 4,0mm.(07.02.03.072-4)	Unid.	Órtese e Prótese	27417	453982	500	R\$ 27,71	R\$ 13.855,00

)							
2.3	Placa de Compressão dinâmica 3,5mm (inclui parafusos) – (07.0203.089-9)	Unid.	Órtese e Prótese	41139	460626	1.000	R\$ 183,81	R\$ 183.810,00
2.4	Placa 1/3 tubular 3,5mm (inclui parafuso).(070203083-0)	Unid.	Órtese e Prótese	41140	460626	1.000	R\$ 148,40	R\$ 148.400,00
2.5	Placa em “T” 3,5mm (inclui parafuso) – (07.02.03.099-6)	Und.	Órtese e Prótese	36582	460626	500	R\$ 275,48	R\$ 137.740,00
2.6	Placa em “L” 3,5mm (inclui parafuso) - 07.02.03.096-1)	Unid.	Órtese e Prótese	27421	460626	500	R\$ 275,48	R\$ 137.740,00
2.7	Placa em Trevo 3,5mm (inclui parafuso) - 07.02.03.101-1)	Unid.	Órtese e Prótese	27422	460626	100	R\$ 275,48	R\$ 27.548,00
2.8	Placa de Reconstrução 3,5mm (inclui parafuso) – (070203092-9)	Unid.	Órtese e Prótese	27423	460626	300	R\$ 299,90	R\$ 89.970,00
2.9	Placa Bloqueada de Rádio Distal (inclui parafuso) - 07.02.03.139-9)	Unid.	Órtese e Prótese	37641	460626	300	R\$ 293,42	R\$ 88.026,00
2.10	Placa semitubular 3,5mm (inclui parafusos) - 07.02.03.108-9	Unid.	Órtese e Prótese	37478	460626	1000	R\$ 146,64	R\$ 146.640,00

)							
2.11	Placa para calcâneo tamanho 60mm (inclui parafusos) - 07.02.03.104-6)	Unid.	Órtese e Prótese		460626	10	R\$ 320,61	R\$ 3.206,10
2.12	Placa para calcâneo tamanho 70mm (inclui parafusos) - 07.02.03.104-6)	Unid.	Órtese e Prótese		460626	10	R\$ 320,61	R\$ 3.206,10
LOTE 03	Mini/Micro Fragmentos							
3.1	Parafuso Cortical 1,5mm.(07.02.03.066-0)	Unid.	Órtese e Prótese	27426	453982	120	R\$ 18,06	R\$ 2.167,20
3.2	Parafuso Cortical 2,0mm.(07.02.03.067-8)	Unid.	Órtese e Prótese	27427	453982	120	R\$ 15,34	R\$ 1.840,80
3.3	Mini-Parafuso de Auto-Compressão (07.02.03.061-9)	Unid.	Órtese e Prótese	27428	453982	120	R\$ 154,38	R\$ 18.525,60
3.4	Parafuso Cortical 2,7mm(07.02.03.068-9)	Unid.	Órteses e Prótese	27429	453982	120	R\$ 16,94	R\$ 2.032,80
3.5	Placa em "L" 2,7mm (Inclui Parafusos) - 07.02.03.095-3)	Unid.	Órtese e Prótese	27430	460626	120	R\$ 131,36	R\$ 15.763,20
3.6	Placa em T 2,0 mm (Inclui Parafusos)- 07.02.03.133-0)	Unid.	Órtese e Prótese	37480	460626	200	R\$ 102,00	R\$ 20.400,00

3.7	Placa em "T" 2,7mm (Inclui Parafusos) - 07.02.03.098- 8)	Unid.	Órtese e Prótese	27431	460626	120	R\$ 131,36	R\$ 15.763,20
3.8	Placa Semi Tubular 2,7mm (Inclui Parafusos) - (07.02.03.107- 0)	Unid.	Órtese e Prótese	27432	460626	120	R\$ 146,64	R\$ 17.596,80
3.9	Parafuso Canulado Mini (Parafuso Herbert)- 07.02.03.065- 1)	Unid.	Órtese e Prótese	27433	453982	50	R\$ 257,29	R\$ 12.864,50
3.10	Placa Reta 2mm (Inclui Parafusos)-(07.02.03.135- 6)	Unid.	Órtese e Prótese	36586	460626	50	R\$ 122,80	R\$ 6.140,00
LOTE 04	Grandes Fragmentos							
4.1	Parafuso Cortical 4,5mm.(07.02.03.070- 8)	Unid.	Órtese e Prótese	27434	453982	300	R\$ 18,06	R\$ 5.418,00
4.2	Parafuso Esponjoso rosca parcial 6,5mm(07.02.03.073- 2)	Unid.	Órtese e Prótese	27435	453982	500	R\$ 27,71	R\$ 13.855,00
4.3	Parafuso Esponjoso rosca total 6,5mm(07.02.03.073- 2)	Unid.	Órtese e Prótese	27436	453982	500	R\$ 27,71	R\$ 13.855,00
4.4	Parafuso Maleolar(07.02.03.074- 0)	Unid.	Órtese e Prótese	27437	453982	500	R\$ 21,89	R\$ 10.945,00
4.5	Placa de Compressão Dinâmica 4,5mm estreita	Unid.	Órtese e Prótese	38812	460626	2.500	R\$ 235,88	R\$ 589.700,0 0

	(Inclui Parafusos)-07.02.03.090-2)							
4.6	Placa de Compressão Dinâmica 4,5mm larga (Inclui Parafusos)-07.02.03.091-0)	Unid.	Órtese e Prótese	38813	460626	2.500	R\$ 296,13	R\$ 740.325,00
4.7	Placa 1/3 Tubular 4,5mm (inclui parafusos).(07.02.03.084-8)	Unid.	Órtese e Prótese	27440	460626	150	R\$ 177,20	R\$ 26.580,00
4.8	Placa em "L" 4,5mm (inclui parafuso)-07.02.03.097-0)	Unid.	Órtese e Prótese	27441	460626	1.000	R\$ 288,71	R\$ 288.710,00
4.9	Placa cobra 4,5mm (inclui parafuso)-07.02.03.087-2)	Unid.	Órtese e Prótese	27442	460626	150	R\$ 765,81	R\$ 114.871,50
4.10	Arruela Lisa(07.02.03.004-0)	Unid.	Órtese e Prótese	27443	407882	300	R\$ 8,05	R\$ 2.415,00
4.11	Placa angulada 4,5mm (inclui parafuso)-07.02.03.085-6)	Unid.	Órtese e Prótese	27447	460626	100	R\$ 381,95	R\$ 38.195,00
4.12	Placa de Reconstrução de 4,5mm (inclui parafuso)-07.02.03.093-7)	Unid.	Órtese e Prótese	41141	460626	300	R\$ 325,69	R\$ 97.707,00
4.13	Placa de Suporte de Plaque Tibial 4,5mm (inclui	Unid.	Órtese e Prótese	27450	460626	500	R\$ 288,71	R\$ 144.355,00

	parafusos)- 07.02.03.094- 5)							
4.14	Placa em Trevo 4,5mm (inclui parafuso).(07.02.03.102- 0)	Unid.	Órtese e Prótese	27451	460626	300	R\$ 288,71	R\$ 86.613,00
4.15	Placa Ponte 4,5mm (inclui parafusos)-(07.02.03.106- 6)	Unid.	Órtese e Prótese	27448	460626	500	R\$ 564,13	R\$ 282.065,0 0
4.16	Placa em T 4,5 mm (Inclui Parafusos)- 07.02.03.100- 3)	Unid.	Órtese e Prótese	37479	460626	500	R\$ 326,00	R\$ 163.000,0 0
4.17	Placa semitubular 4,5mm (inclui parafusos)- 07.02.03.109- 7)	Unid.	Órtese e Prótese	37481	460626	300	R\$ 177,20	R\$ 53.160,00
4.18	Placa condilea 4,5mm (inclui parafusos).(07.02.03.088- 0)	Unid.	Órtese e Prótese	27474	460626	20	R\$ 534,97	R\$ 10.699,40
LOTE 05	Prótese total de cotovelo							
5.1	Prótese total de cotovelo (componente umeral cimentado+c componente ulnar)- 07.02.03.124- 0)	Unid.	Órtese e Prótese	37482	460626	10	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
LOTE 06	Prótese de cabeça do rádio.							
6.1	Prótese de cabeça do rádio.(07.02.03.112- 7)	Unid.	Órtese e Prótese	27470	453982	150	R\$ 778,37	R\$ 116.755,5 0

LOTE 07		Caixa DHS – IMPLANTES						
7.1	Parafuso Cortical 4,5 mm(07.02.03.070-8)	Unid.	Órtese e Prótese	27434	453982	2.400	R\$ 18,06	R\$ 43.344,00
7.2	Parafuso esponjoso 6,5 mm (R16 e R32).(07.02.03.073-2)	Unid.	Órtese e Prótese	27530	453982	1.000	R\$ 27,71	R\$ 27.710,00
7.3	Placa com parafuso deslizante de 95º(07.02.03.082-1)	Unid.	Órtese e Prótese	38814	460626	800	R\$ 686,87	R\$ 549.496,00
7.4	Placa com parafuso deslizante de 135º ou 150º(07.02.03.081-3)	Unid.	Órtese e Prótese	38815	460626	800	R\$ 764,34	R\$ 611.472,00
LOTE 08		Haste Bloqueada de Úmero						
8.1	Haste Intramedular Bloqueada de Úmero (inclui parafusos)-(07.02.03.053-8)	Unid.	Órtese e Prótese		437373	30	R\$ 1.010,56	R\$ 30.316,80
LOTE 09		Parafuso Canulado						
9.1	Parafuso canulado 3,5mm(07.02.03.062-7)	Unid.	Órtese e Prótese	37696	453982	200	R\$ 116,02	R\$ 23.204,00
9.2	Parafuso canulado 4,5mm.(07.02.03.063-5)	Unid.	Órtese e Prótese	37695	453982	400	R\$ 102,92	R\$ 41.168,00
9.3	Parafuso canulado 7,0mm.(07.02.03.064-3)	Unid.	Órtese e Prótese	37694	453982	300	R\$ 90,29	R\$ 27.087,00
LOTE 10		Neurocirurgia						

10.1	Clip de titânio para neurocirurgia(07.02.01.023-5)	Unid.	Órtese e Prótese		619306	600	R\$ 800,00	R\$ 480.000,00
10.2	Cateter Atrial/peritoneal(07.02.01.003-0)	Unid.	Órtese e Prótese	27547	619306	20	R\$ 140,65	R\$ 2.813,00
10.3	Cateter ventricular com reservatório. (07.02.01.005-7)	Unid.	Órtese e Prótese	27548	619306	20	R\$ 98,87	R\$ 1.977,40
10.4	Conector em Y/Reto(07.02.01.008-1)	Unid.	Órtese e Prótese	27556	619306	20	R\$ 78,43	R\$ 1.568,60
10.5	Válvula para hidrocefalia(07.02.01.021-9)	Unid.	Órtese e Prótese	27559	619306	200	R\$ 303,53	R\$ 60.706,00
10.6	Conjunto para hidrocefalia de baixo perfil(07.02.01.011-1)	Unid.	Órtese e Prótese	27560	619306	400	R\$ 845,80	R\$ 338.320,00
10.7	Conjunto de cateter para drenagem externa e/ou MPIC(07.02.01.009-0)	Unid.	Órtese e Prótese	27561	619306	500	R\$ 525,02	R\$ 262.510,00

1.5. - UNIDADE BENEFICIADA

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA	RUA DOUTOR OTTO TITO, N 1820, REDENÇÃO, TERESINA – PI CEP: 64.017-775
----------------------------------	--------------------------------------------------------------------------

2. ABRANGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento abranger o Fornecimento de Órteses e Próteses.

2.2. O credenciamento é procedimento auxiliar que constitui-se em espécie de processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestarserviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão para executar o objeto quando convocados, consoante disposto no inc. XLIII do art. 6º e art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Este procedimento enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inc. IV da Nova Lei de Licitações.

- 2.3.1. Lei nº 4.320/64;
- 2.3.2. Lei nº 14.133/21;
- 2.3.3. Lei complementar nº 123/06;
- 2.3.4. Leis orçamentárias vigentes;
- 2.3.5. Decreto Municipal 25.678/24;

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O recurso previsto para os pagamentos dos atendimentos decorrentes deste Edital de credenciamento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o Plano Plurianual, na classificação abaixo:

I - Unidades: 002/013

II - Fontes: 600/659

III - Programa de Trabalho: Atenção à Saúde, Gestão à Saúde.

IV - Natureza de Despesa: 339030 - Material de Consumo.

4. FORMA E PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O requerimento e a documentação para o credenciamento deverão ser encaminhados digitalizados à Comissão de Credenciamento, através do e-mail institucional: dcp.fms@pmt.pi.gov.br.

4.2. **Período para recebimento das documentações:** a partir do dia **02/12/2024 às 08h00min. até o dia 17/12/2024 às 08h00min.** (horário de Brasília – DF), sob pena de não aceitação, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

4.3. **Disponibilidade do Edital: 29/11/2024**

4.4. **Data da abertura documentação: 18/12/2024 09h:00min.**

4.5. **Valor Total: R\$ 6.587.784,50 (seis milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

5. PUBLICIDADE DO EDITAL

5.1. **O AVISO DE EDITAL será publicado nos seguintes meios, cumulativamente:**

5.1.1. No Diário Oficial da União; (se for o caso)

5.1.2. No Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Teresina;

5.1.3. No Diário Oficial do Município;

5.1.4. No Compras Gov / Portal Nacional de Compras Públicas;

5.1.5. No Tribunal de Contas do Estado do Piauí; e

5.1.6. No Site da Fundação Municipal de Saúde.

5.2. **O EDITAL ficará disponível, na íntegra, no sítio indicado no item 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6.**

6. ALTERAÇÕES DO EDITAL

6.1. Qualquer alteração do Edital será publicada no sítio indicado no item 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6, para que as alterações passem a integrar o instrumento contratual e credenciamentos em vigor.

6.2. As alterações do Edital serão comunicadas aos credenciados por meio de notificação, via mensagem eletrônica (e-mail).

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

7.1. O prazo de vigência do Credenciamento é de 02 (dois) anos contados da publicação do Edital, conforme Decreto Municipal nº 25.678/2024.

7.2. O prazo para credenciamento terá início a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas e permanecerá continuamente aberto, podendo o interessado requerer o credenciamento a qualquer tempo.

7.3. O credenciado se vincula à data de vigência do Edital, independentemente do período em que foi credenciado, e as contratações serão formalizadas por contrato ou outro instrumento hábil, observado o disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CREDENCIAMENTO

8.1. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

8.1.1. Para requerimento do credenciamento não será exigido dos interessados o prévio registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

8.1.2. O interessado assume como firmes e verdadeiras as informações apresentadas em seu requerimento, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

8.1.3. Não poderão participar deste credenciamento:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o objeto versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o objeto versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) agente público do órgão credenciador;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) O impedimento de que trata o inciso "d" será também aplicado ao credenciado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- k) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens "b" e "c" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- l) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- m) O disposto nos itens "b" e "c" não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- n) Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- o) A vedação de que trata o item "g" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.2. Das hipóteses de credenciamento

8.2.1. Conforme estabelecido no Art. 4º I, II e III do Decreto municipal 25.678/24 o credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de

contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

8.2.2. O presente credenciamento se fundamenta na hipótese prevista no art.79, I, da Lei nº 14.133/21, pois será realizada a contratação de todas as empresas credenciadas simultaneamente, a fim de atender as demandas do Hospital de Urgência de Teresina.

8.3. Das Contratações paralelas e não excludentes

8.3.1. Na hipótese do inciso I, do art. 4º, do Decreto municipal 25.678/24, caso não se pretenda a contratação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados, o edital deverá prever critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, observando-se sempre o critério de rotatividade.

8.3.2. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, nos termos deste Decreto, serão posicionados após o último credenciado, observada a ordem estabelecida.

8.3.3. As contratações serão formalizadas por contrato ou outro instrumento hábil, observado o disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.4. Decorrido o prazo para assinatura do contrato ou início da execução dos serviços ou fornecimento de bens, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade contratante, será convocado o próximo credenciado, de acordo com a ordem estabelecida em sorteio.

8.4 Adjudicação por item

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. DOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada deverá apresentar: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, *acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

9.1.2. O Empresário individual deverá apresentar: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2.1. O Microempendedor individual – MEI deverá apresentar: Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempendedor.gov.br;

9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI deverá apresentar: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, *acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*

9.1.4. No caso de sociedade simples deverá apresentar: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.2. DOS RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.5. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3. DOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.3.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

10.

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

11.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.4.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.4. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

9.4.1. Apresentar publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação ou ainda por fotocópia autenticada das demonstrações acima, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente.

9.5. Sociedades limitada (LTDA), empresários (Art. 966 da Lei 10.406/2002), optantes ou não pelo regime estabelecido da Lei Complementar 123/2006, NÃO USUÁRIAS do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL:

9.5.1. Apresentar por fotocópia autenticada das demonstrações acima, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente.

9.5.2. Fotocópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário do exercício social, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente ou em outro órgão equivalente,

9.5.3. Fotocópia autenticada do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, extraídos do Livro Diário do exercício social, mostrando a página onde os mesmos encontram-se.

9.6. Sociedades limitada (LTDA), empresários (Art. 966 da Lei 10.406/2002), optantes ou não pelo regime estabelecido da Lei Complementar 123/2006, USUÁRIAS do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL:

9.6.1. Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, bem como os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário do exercício social, devidamente extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL;

9.6.2. RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, do Livro diário do exercício social, devidamente expedido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL;

9.7. Empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior:

9.7.1. Para as empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior, em substituição ao Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício exigido será exigido o balancete desde o início das atividades até o último dia do mês anterior ao da abertura do presente certame, devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.

9.8. Consoante Acórdão 116/2016 do Tribunal de Contas da União, em conjunto com o art. 31, I, da Lei de Licitações, a partir de 30 de abril, os balanços patrimoniais do ano anterior é que devem ser analisados na fase de habilitação.

9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1. Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;

9.9.2. Apresentar AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa credenciada (ANVISA);

9.9.3. Registro do produto ou certificado de isenção fornecido pelo Ministério da Saúde através desse órgão competente, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União onde consta o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto;

9.9.4. Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a licitante deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União que, em caso de cópia, deve estar devidamente autenticada;

9.9.5. Indicação do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pelo cumprimento do objeto deste credenciamento, comprovando ser integrante(s) do quadro permanente da CREDENCIADA, detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, compatível(is) em características com o objeto deste certame;

9.9.6. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento em nome da licitante;

9.9.7. Declaração da empresa de que o material não é reutilizado.

10. INEXIGIBILIDADE

10.1. Para cada prestador de serviços credenciado será efetivada a respectiva contratação direta, mediante a aprovação do Termo de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme Termo de Referência.

10.2. Aprovada a minuta do Termo de Reconhecimento, bem como o presente Edital e anexos, resta dispensada a análise jurídica de cada contratação por inexigibilidade decorrente deste Chamamento Público.

11. INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Assinado o contrato e durante o período de sua vigência, a contratação do Credenciado responsável pelo prestador de serviços selecionado ocorrerá mediante emissão de nota de empenho, desde que mantidas as condições exigidas na etapa de credenciamento, conforme condições dispostas do Termo de Referência.

12. REMUNERAÇÃO

12.1 Os credenciados somente serão remunerados pelos efetivos produtos/serviços prestados.

12.2 A remuneração recebida pelas empresas credenciadas, quando da prestação dos serviços em decorrência do credenciamento e contratação, são os constantes na planilha abaixo:

LOTES/ ITENS	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (e-governe)	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (CATMAT)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01	Parafuso e Placa Bloqueada							
1.1	Parafuso bloqueado(07.02.03.132-1)	Unid.	Órtese e Prótese	37640	453982	200	R\$ 21,60	R\$ 4.320,00
1.2	Placa Bloqueada de Rádio Distal (inclui parafusos) – (07.02.03.139-9).	Unid.	Órtese e Prótese	37641	460626	500	R\$ 293,42	R\$ 146.710,00
LOTE 02	Pequenos Fragmentos II							
2.1	Parafuso Cortical 3,5 mm.(07.02.03.069-4)	Unid.	Órtese e Prótese	27416	453982	300	R\$ 15,34	R\$ 4.602,00
2.2	Parafuso Esponjoso 4,0mm.(07.02.03.072-4)	Unid.	Órtese e Prótese	27417	453982	500	R\$ 27,71	R\$ 13.855,00
2.3	Placa de Compressão dinâmica 3,5mm (inclui	Unid.	Órtese e	41139	460626	1.000	R\$ 183,81	R\$ 183.810,00

	parafusos) – (07.0203.089-9)		Prótese					
2.4	Placa 1/3 tubular 3,5mm (inclui parafuso).(070203083-0)	Unid.	Órtese e Prótese	41140	460626	1.000	R\$ 148,40	R\$ 148.400,00
2.5	Placa em “T” 3,5mm (inclui parafuso) – (07.02.03.099-6)	Und.	Órtese e Prótese	36582	460626	500	R\$ 275,48	R\$ 137.740,00
2.6	Placa em “L” 3,5mm (inclui parafuso) - (07.02.03.096-1)	Unid.	Órtese e Prótese	27421	460626	500	R\$ 275,48	R\$ 137.740,00
2.7	Placa em Trevo 3,5mm (inclui parafuso) - (07.02.03.101-1)	Unid.	Órtese e Prótese	27422	460626	100	R\$ 275,48	R\$ 27.548,00
2.8	Placa de Reconstrução 3,5mm (inclui parafuso) – (070203092-9)	Unid.	Órtese e Prótese	27423	460626	300	R\$ 299,90	R\$ 89.970,00
2.9	Placa Bloqueada de Rádio Distal (inclui parafuso) - (07.02.03.139-9)	Unid.	Órtese e Prótese	37641	460626	300	R\$ 293,42	R\$ 88.026,00
2.10	Placa semitubular 3,5mm (inclui parafusos) - (07.02.03.108-9)	Unid.	Órtese e Prótese	37478	460626	1000	R\$ 146,64	R\$ 146.640,00
2.11	Placa para calcâneo tamanho 60mm (inclui parafusos) - (07.02.03.104-6)	Unid.	Órtese e Prótese		460626	10	R\$ 320,61	R\$ 3.206,10
2.12	Placa para calcâneo tamanho 70mm (inclui parafusos) - (07.02.03.104-6)	Unid.	Órtese e Prótese		460626	10	R\$ 320,61	R\$ 3.206,10
LOTE 03	Mini/Micro Fragmentos							
3.1	Parafuso Cortical 1,5mm.(07.02.03.066-0)	Unid.	Órtese e Prótese	27426	453982	120	R\$ 18,06	R\$ 2.167,20
3.2	Parafuso Cortical 2,0mm.(07.02.03.067-8)	Unid.	Órtese e Prótese	27427	453982	120	R\$ 15,34	R\$ 1.840,80
3.3	Mini-Parafuso de Auto-Compressão(07.02.03.061-9)	Unid.	Órtese e Prótese	27428	453982	120	R\$ 154,38	R\$ 18.525,60
3.4	Parafuso Cortical 2,7mm(07.02.03.068-9)	Unid.	Órteses e Prótese	27429	453982	120	R\$ 16,94	R\$ 2.032,80
3.5	Placa em “L” 2,7mm (Inclui Parafusos) - (07.02.03.095-3)	Unid.	Órtese e Prótese	27430	460626	120	R\$ 131,36	R\$ 15.763,20
3.6	Placa em T 2,0 mm (Inclui Parafusos)- (07.02.03.133-0)	Unid.	Órtese e Prótese	37480	460626	200	R\$ 102,00	R\$ 20.400,00

3.7	Placa em "T" 2,7mm (Inclui Parafusos) - 07.02.03.098-8)	Unid.	Órtese e Prótese	27431	460626	120	R\$ 131,36	R\$ 15.763,20
3.8	Placa Semi Tubular 2,7mm (Inclui Parafusos) - (07.02.03.107-0)	Unid.	Órtese e Prótese	27432	460626	120	R\$ 146,64	R\$ 17.596,80
3.9	Parafuso Canulado Mini (Parafuso Herbert)- 07.02.03.065-1)	Unid.	Órtese e Prótese	27433	453982	50	R\$ 257,29	R\$ 12.864,50
3.10	Placa Reta 2mm (Inclui Parafusos)-(07.02.03.135-6)	Unid.	Órtese e Prótese	36586	460626	50	R\$ 122,80	R\$ 6.140,00
LOTE 04	Grandes Fragmentos							
4.1	Parafuso Cortical 4,5mm.(07.02.03.070-8)	Unid.	Órtese e Prótese	27434	453982	300	R\$ 18,06	R\$ 5.418,00
4.2	Parafuso Esponjoso rosca parcial 6,5mm(07.02.03.073-2)	Unid.	Órtese e Prótese	27435	453982	500	R\$ 27,71	R\$ 13.855,00
4.3	Parafuso Esponjoso rosca total 6,5mm(07.02.03.073-2)	Unid.	Órtese e Prótese	27436	453982	500	R\$ 27,71	R\$ 13.855,00
4.4	Parafuso Maleolar(07.02.03.074-0)	Unid.	Órtese e Prótese	27437	453982	500	R\$ 21,89	R\$ 10.945,00
4.5	Placa de Compressão Dinâmica 4,5mm estreita (Inclui Parafusos)- 07.02.03.090-2)	Unid.	Órtese e Prótese	38812	460626	2.500	R\$ 235,88	R\$ 589.700,00
4.6	Placa de Compressão Dinâmica 4,5mm larga (Inclui Parafusos)- 07.02.03.091-0)	Unid.	Órtese e Prótese	38813	460626	2.500	R\$ 296,13	R\$ 740.325,00
4.7	Placa 1/3 Tubular 4,5mm (inclui parafusos).(07.02.03.084-8)	Unid.	Órtese e Prótese	27440	460626	150	R\$ 177,20	R\$ 26.580,00
4.8	Placa em "L" 4,5mm (inclui parafuso)- 07.02.03.097-0)	Unid.	Órtese e Prótese	27441	460626	1.000	R\$ 288,71	R\$ 288.710,00
4.9	Placa cobra 4,5mm (inclui parafuso)- 07.02.03.087-2)	Unid.	Órtese e Prótese	27442	460626	150	R\$ 765,81	R\$ 114.871,50
4.10	Arruela Lisa(07.02.03.004-0)	Unid.	Órtese e Prótese	27443	407882	300	R\$ 8,05	R\$ 2.415,00
4.11	Placa angulada 4,5mm (inclui parafuso)- 07.02.03.085-6)	Unid.	Órtese e Prótese	27447	460626	100	R\$ 381,95	R\$ 38.195,00
4.12	Placa de Reconstrução de 4,5mm (inclui parafuso)- 07.02.03.093-7)	Unid.	Órtese e Prótese	41141	460626	300	R\$ 325,69	R\$ 97.707,00

4.13	Placa de Suporte de Plateu Tibial 4,5mm (inclui parafusos)- 07.02.03.094-5)	Unid.	Órtese e Prótese	27450	460626	500	R\$ 288,71	R\$ 144.355,00
4.14	Placa em Trevo 4,5mm (inclui parafusos).(07.02.03.102-0)	Unid.	Órtese e Prótese	27451	460626	300	R\$ 288,71	R\$ 86.613,00
4.15	Placa Ponte 4,5mm (inclui parafusos)-(07.02.03.106-6)	Unid.	Órtese e Prótese	27448	460626	500	R\$ 564,13	R\$ 282.065,00
4.16	Placa em T 4,5 mm (Inclui Parafusos)- 07.02.03.100-3)	Unid.	Órtese e Prótese	37479	460626	500	R\$ 326,00	R\$ 163.000,00
4.17	Placa semitubular 4,5mm (inclui parafusos)- 07.02.03.109-7)	Unid.	Órtese e Prótese	37481	460626	300	R\$ 177,20	R\$ 53.160,00
4.18	Placa condilea 4,5mm (inclui parafusos).(07.02.03.088-0)	Unid.	Órtese e Prótese	27474	460626	20	R\$ 534,97	R\$ 10.699,40
LOTE 05	Prótese total de cotovelo							
5.1	Prótese total de cotovelo (componente umeral cimentado+componente ulnar)- 07.02.03.124-0)	Unid.	Órtese e Prótese	37482	460626	10	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
LOTE 06	Prótese de cabeça do rádio.							
6.1	Prótese de cabeça do rádio.(07.02.03.112-7)	Unid.	Órtese e Prótese	27470	453982	150	R\$ 778,37	R\$ 116.755,50
LOTE 07	Caixa DHS – IMPLANTES							
7.1	Parafuso Cortical 4,5 mm(07.02.03.070-8)	Unid.	Órtese e Prótese	27434	453982	2.400	R\$ 18,06	R\$ 43.344,00
7.2	Parafuso esponjoso 6,5 mm (R16 e R32).(07.02.03.073-2)	Unid.	Órtese e Prótese	27530	453982	1.000	R\$ 27,71	R\$ 27.710,00
7.3	Placa com parafuso deslizante de 95°(07.02.03.082-1)	Unid.	Órtese e Prótese	38814	460626	800	R\$ 686,87	R\$ 549.496,00
7.4	Placa com parafuso deslizante de 135° ou 150°(07.02.03.081-3)	Unid.	Órtese e Prótese	38815	460626	800	R\$ 764,34	R\$ 611.472,00
LOTE 08	Haste Bloqueada de Úmero							
8.1	Haste Intramedular Bloqueada de Úmero (inclui parafusos)-(07.02.03.053-8)	Unid.	Órtese e Prótese		437373	30	R\$ 1.010,56	R\$ 30.316,80
LOTE 09	Parafuso Canulado							

9.1	Parafuso canulado 3,5mm(07.02.03.062-7)	Unid.	Órtese e Prótese	37696	453982	200	R\$ 116,02	R\$ 23.204,00
9.2	Parafuso canulado 4,5mm.(07.02.03.063-5)	Unid.	Órtese e Prótese	37695	453982	400	R\$ 102,92	R\$ 41.168,00
9.3	Parafuso canulado 7,0mm.(07.02.03.064-3)	Unid.	Órtese e Prótese	37694	453982	300	R\$ 90,29	R\$ 27.087,00
LOTE 10	Neurocirurgia							
10.1	Clip de titânio para neurocirurgia(07.02.01.023-5)	Unid.	Órtese e Prótese		619306	600	R\$ 800,00	R\$ 480.000,00
10.2	Cateter Atrial/peritoneal(07.02.01.003-0)	Unid.	Órtese e Prótese	27547	619306	20	R\$ 140,65	R\$ 2.813,00
10.3	Cateter ventricular com reservatório.(07.02.01.005-7)	Unid.	Órtese e Prótese	27548	619306	20	R\$ 98,87	R\$ 1.977,40
10.4	Conector em Y/Reto (07.02.01.008-1)	Unid.	Órtese e Prótese	27556	619306	20	R\$ 78,43	R\$ 1.568,60
10.5	Válvula para hidrocefalia (07.02.01.021-9)	Unid.	Órtese e Prótese	27559	619306	200	R\$ 303,53	R\$ 60.706,00
10.6	Conjunto para hidrocefalia de baixo perfil (07.02.01.011-1)	Unid.	Órtese e Prótese	27560	619306	400	R\$ 845,80	R\$ 338.320,00
10.7	Conjunto de cateter para drenagem externa e/ou MPIC(07.02.01.009-0)	Unid.	Órtese e Prótese	27561	619306	500	R\$ 525,02	R\$ 262.510,00

12.3 Sobre o valor devido ao CREDENCIADO, a Administração Pública Municipal efetuará a retenção de tributos conforme ordenamento legal aplicável:

12.4 Para Pessoas Jurídicas, será efetuada a retenção de Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal no 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.5 O CREDENCIADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.6 Para Pessoas Físicas, será efetuado o recolhimento de Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ). conforme IN 1500/2014 da RFB, INSS, conf. Lei 8212/91, Decreto 3048/99 e a IN 971/2009 da RFB. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar no 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

13. DA ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS - REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) anos contados da data do orçamento estimado, em 08/03/2024.

13.2. Caso a prestação de serviços tenha como referência os preços da Tabela SUS, os valores serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de Termo Aditivo.

14. DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

14.1. O prazo de entrega dos serviços deste contrato será em conformidade com o Termo de Referência, salvo outro prazo acordado entre as partes e de interesse da Administração

15. DO PAGAMENTO

15.1. O Pagamento será efetuado por meio de ordem, bancária, emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta indicado pela Contratada, após a liberação do crédito pelo SUS, mediante apresentação de Nota fiscal Fatura discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplimento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pela Auditoria, devendo ser feita em conformidade com o comunicado de uso das OPME's, constante nos prontuários;

15.1.1. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada;

15.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30(trinta) dias úteis do mês subsequente àquele em que foi efetuada a entrega do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Fiscal do Contrato;

15.3. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas ao pagamento;

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.5. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.7. O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

15.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

15.11. Previamente à emissão da ordem de fornecimento de cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

15.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

15.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos arrecadadores

pertinentes;

15.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

15.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

15.18. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o serviço não estejam de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

15.19. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integralquitação da mesma. A CONTRATANTE poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar o Chamamento Público ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente

devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de regulamento.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O descumprimento de qualquer das condições previstas neste regulamento, bem como a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal 8.080/90 e no Decreto Municipal nº 25.678/2024, ensejará o credenciamento da entidade e a rescisão do contrato;

17.2. A entidade poderá requerer seu credenciamento, por meio de declaração apresentada à FMS, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

17.3. A FMS poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

18. DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado ao credenciado:

18.1.1. caucionar ou utilizar o futuro Termo de Adesão ao Credenciamento para qualquer operação financeira;

18.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Órgão credenciador, salvo nos casos previstos em lei; e

18.1.3. cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada ou cometer a terceiros a atribuição de

proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

18.1.4. realizar cobranças de forma direta aos servidores, de valores acerca da prestação dos serviços.

19. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E DOS RECURSOS

19.1. O interessado deverá apresentar a documentação exigida para avaliação pela Comissão de Contratação, no prazo definido neste edital, que não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contados de sua divulgação.

19.2. Os pedidos de credenciamento recebidos deverão ser examinados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do seu protocolo.

19.3. A Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementação de documentação ao interessado.

19.4. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento.

19.5. O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 3 (três) dias úteis, caso em que poderá solicitar a complementação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de novo indeferimento.

19.6. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pelo chamamento, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

19.7. O ato que indeferir pedido de credenciamento deverá ser motivado, indicando expressamente quais requisitos não foram cumpridos pelo interessado.

19.8. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua apresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

19.9. A interposição dos recursos ocorrerá por meio do email: dcp.fms@pmt.pi.gov.br

19.10. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto, quando convocado.

19.11. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.

19.12. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

19.13. O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.

20. DA IMPUGNAÇÃO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo enviar pedido até 3(três) dias úteis antes da data da abertura do certame para o e-mail: dcp.fms@pmt.pi.gov.br

20.2. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

20.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no Diário Oficial do Município - DOM.

20.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

20.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no PNCP no prazo estabelecido no § 1º. Do art. 15 do Decreto Municipal 25.678/24.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. O gerenciamento do fornecimento do objeto solicitado ficará a cargo de servidor designado formalmente pela FMS, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de entrega e recebimento, etc., nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

21.2. O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo HUT/FMS;

21.3. O CONTRATANTE será responsável pela fiscalização do fornecimento do produto, observando todos os aspectos formais (prazo, garantia e local de entrega), observância acerca da qualidade, manutenção da relação

inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração pelo fornecimento do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

21.4. O servidor/comissão designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

21.4.1. Fiscalizar e atestar o fornecimento dos itens, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

21.4.2. Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos itens, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

21.4.3. Garantir ao fornecedor acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos itens;

21.4.4. Emitir parecer e sem todos os atos da Administração relativos ao fornecimento do objeto, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

21.4.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor/fiscal do contrato;

21.5. A fiscalização exercida pelo HUT/FMS não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

22.DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

23.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA O SERVIÇO

24.1. No caso de recusa na convocação, a empresa deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio;

24.2. Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decairá o direito da empresa convocada, passando para o último lugar do rodízio podendo o órgão demandante convocar a próxima empresa remanescente do rodízio;

24.3. Caso não seja atendido o prazo indicado, o Órgão demandante deverá convocar a próxima empresa de forma motivada e informar ao Órgão Gestor;

24.4. Caso a empresa não atenda à convocação para prestação de serviço por 03 (três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

25. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO EDITAL

a. A autoridade competente somente poderá revogar o Edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

b. A anulação do Edital de credenciamento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei nº 14.133, de 2021.

c. A nulidade do Edital de credenciamento induz ao descredenciamento de todos os credenciados.

d. No caso de revogação ou anulação do Edital de credenciamento, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

e. Em caso de revogação ou anulação, os serviços em curso deverão ser concluídos por parte do credenciado, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do Órgão credenciador.

26.DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E DA PREFERÊNCIA DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

26.1. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminada do Credenciamento qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica, econômico-financeira ou fiscal tenha se alterado passando assim a ficar em situação irregular;

26.2. Todas as habilitadas serão convocadas para assinatura do instrumento contratual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que

ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Deverá à Credenciada apresentar na data da assinatura do contrato, Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

26.3. O valor para pagamento será de acordo com o quantitativo de exames efetivamente realizados pela CREDENCIADA;

26.4. Ocorrendo o descumprimento do prazo de assinatura do contrato a empresa estará descredenciada;

26.5. No caso de mais de uma empresa credenciada para o serviço solicitado, a preferência na convocação para a realização do exame será a ordem cronológica de Credenciamento, passando para a empresa seguinte nos casos previstos no item 18 deste Termo de Referência.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

27.1. Realizar a entrega das OPME's junto ao HUT, sempre que solicitada, nas condições, especificações e prazos propostos;

27.2. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, as OPME's em que se verifiquem danos, causados em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

27.3. Responsabilizar-se pelos encargos, impostos, fretes e todo e qualquer tributo, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;

27.4. Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação exigidas neste edital e pela legislação pertinente;

27.5. O Credenciado é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, decorrente de defeitos do material de OPME's por ela fornecido;

27.6. A responsabilidade de que trata o item anterior inclui as hipóteses de danos causados por defeitos relativos aos materiais de OPME's, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

27.7. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela FMS não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado;

27.8. As empresas credenciadas se obrigam ainda a substituir, sem ônus para a FMS, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, as OPME's entregues nos hospitais;

27.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da unidade hospitalar;

27.10. Arcar com a responsabilidade civil, por ato de qualquer natureza, nos materiais e pessoais, causada por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos empregados ou prepostos das empresas credenciadas.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

28.1. Efetuar o pagamento das empresas Credenciadas no prazo de até 30 (trinta) dias após a validação dos documentos e processamento das faturas;

28.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que as empresas credenciadas entregarem estiverem fora das especificações do Edital;

28.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas interessadas;

28.4. Exercer a fiscalização dos serviços credenciados, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais dos Diretores da contratante, que serão encaminhadas à Credenciada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo credenciado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.

29. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

29.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida;

29.2. A vigência poderá ser prorrogada, na forma da lei, mediante concordância das partes e interesse público, conforme os arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.3. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão;

29.4. O início do fornecimento dar-se-á imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

30.CUSTOS ESTIMADOS

30.1. Os preços utilizados como referência na aquisição dos OPME's sob forma de consignação têm por base a tabela de procedimento do SUS (SIGTAP), conforme Portaria Ministerial SAS/MSnº 483 de 23 de Agosto de 1999, ratificada pela Portaria nº 434 de 14 de Junho de 2006, sendo que os valores unitários e descritivos técnicos poderão ser consultados no endereço eletrônico (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabelaunificada/app/sec/procedimento/publicados/consultar>), **sendo que as caixas instrumentais serão fornecidos em forma de comodato, sem custos para a administração.**

31.DA ENTREGA DOS MATERIAIS

31.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado no Almoxarifado da Unidade Hospitalar constantes no quadro anexo II, conforme demanda de cada Unidade.

32.DO IMPEDIMENTO

32.1 Estarão impedidos de participar de quais quer fases do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 156, inciso III e IV da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ainda que impostas por ente federativo diverso do Estado do Piauí;
- b) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Não cumpram o disposto no art. 26,§ 4º, da Lei Federal 8.080/90;
- d) Não cumpram o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

33.DAS CONDIÇÕES/DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

33.1. A(s) empresa(s) proponentes deverão apresentar uma declaração de total ciência, aceitação e submissão às condições deste Termo de Referência;

33.2. A proposta deve discriminar pormenorizadamente o OPME cotado, com todos os elementos necessários para avaliação técnica dos mesmos, e ainda constar:

33.2.1. Nome da proponente, endereço, número de telefone para contato, endereço de e-mail, dados bancários, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

33.2.2. Dados bancários como nome da instituição financeira onde é correntista, número da agência e conta corrente;

33.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da apresentação;

33.3. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara e detalhada para o OPME ofertado;

33.4. As propostas de credenciamento deverão conter ainda a discriminação detalhada do quadro de pessoal, responsável técnico;

33.5. A forma de definição do preço a ser cobrado pela empresa credenciada deverá obedecer rigorosamente à especificação da tabela SIGTAP/SUS;

33.6. Não serão aceitos valores cobrados acima do valor fixado pela SIGTAP/SUS.

34.DOS CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

34.1. O fornecimento dos materiais, especificados no Objeto deste instrumento, deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, conforme Ordem de Fornecimento;

34.2. Os materiais OPME's serão entregues diretamente ao solicitante em até 48 horas que anteceder em a realização do procedimento solicitado, quando será realizado o Recebimento Provisório. Exceto em casos emergenciais cuja entrega deverá ser imediata;

34.3. O fornecedor credenciado é obrigado a trocar, as suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos ou que estiver em desacordo como disposto neste edital e seus anexos;

34.4. O fornecedor credenciado deve obedecer às regras constantes da Resolução CFM nº1.804/2006 publicada no D.O.U de 20/12/2006, que estabelece norma para utilização de materiais de implante, a qual faz parte integrante deste edital;

34.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;

34.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

34.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

34.8. Os produtos deverão ser apresentados em embalagens, contendo data de validade, número de lote, método de esterilização e no mínimo 03 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa.

34.9. Os itens dos grupos especificados devem ser da mesma marca, porque são peças que se encaixam.

34.10. Todos os implantes e materiais deverão vir perfeitamente acondicionados em caixas metálicas apropriadas e com especificações que facilitem sua armazenagem e inventariamento.

34.11. Somente serão faturados os itens utilizados.

34.12. Quantidade mínima diária de materiais em consignação que deverão ser disponibilizados no Centro cirúrgico do HUT. O quantitativo em tela deverá ser dividido entre o total de empresas habilitadas no chamamento público, nos respectivos lotes. Caso apenas uma empresa seja habilitada para determinado lote, esta deverá se responsabilizar-se pelo fornecimento total do lote.

35. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

35.1. A distribuição dos serviços às Contratadas ocorrerá de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação.

36. DAS CONDIÇÕES

36.1. A proponente deverá declarar conhecer os termos e a localidade onde será executado os serviços;

36.2. O preço proposto deverá ser Tabela SUS, e contemplar todas as despesas que compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

37. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

37.1. A Credenciada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços credenciados, bem como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;

37.2. A Credenciada deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás;

37.3. A Credenciada deverá obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regulamentos internos dos hospitais;

37.4. A Credenciada substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quais quer funcionários na execução dos serviços;

37.5. A Credenciada disponibilizará um número de telefone celular e/ou fixo com o forma de comunicação imediata com o técnico responsável pela supervisão dos serviços;

37.6. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Todas as notificações e comunicações entre o Órgão credenciador e o credenciado serão realizadas prioritariamente através de mensagem eletrônica (e-mail), podendo ocorrer, também, mediante encaminhamento de ofício via postal com aviso de recebimento.

b. Presumem-se válidas as notificações e comunicações dirigidas ao endereço eletrônico do credenciado, bem como ao seu endereço de correspondência constante nas propostas de credenciamento do interessado, a quem cabe atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

c. Fica facultada à Credenciadora, em qualquer fase do procedimento de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

d. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor dos princípios do credenciamento, especialmente a não exclusão, isonomia, impessoalidade, publicidade e economicidade.

e. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

f. O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará o indeferimento do credenciamento, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

g. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

h. Os casos omissos serão dirimidos pela Credenciadora com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 25.678/24 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

i. Os pedidos de esclarecimento referentes ao Edital serão dirigidos ao e-mail dcp.fms@pmt.pi.gov.br.

j. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, que não possam ser compostos pela conciliação, será o da Seção Judiciária Municipal de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro.

k. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III: DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.

ANEXO IX: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

ANEXO X: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

ANEXO XI: MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XII: PORTARIA FMS Nº 123/2019 E REGULAMENTO INTERNO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

ANEXO XIII: PORTARIA FMS Nº 209/2019

ANEXO XIV: MAPA COMPRATIVO DE PREÇOS

Teresina (PI) 26 de Novembro de 2024.

Italo Costa Sales
Presidente da FMS/PMT

Patrícia Santos Barbosa
Diretora de Compras Públicas – DCP/FMS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a aquisição de Órteses e Próteses nas especialidades de Neurocirurgia e Ortopedia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

1.2. TABELA I

CÓD ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/SERVIÇO (e-governe)	CÓDIGO DO BEM/SERVIÇO (CATMAT)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Parafuso e Placa Bloqueada							
1.1	Parafuso bloqueado.	Unid.	Órtese e Prótese	37640	453982	200	R\$ 21,60	R\$ 4.320,00
1.2	Placa Bloqueada de Rádio Distal (inclui parafusos).	Unid.	Órtese e Prótese	37641	460626	500	R\$ 293,42	R\$ 146.710,00
2	Pequenos Fragmentos II							
2.1	Parafuso Cortical 3,5 mm.	Unid.	Órtese e Prótese	27416	453982	300	R\$ 15,34	R\$ 4.602,00
2.2	Parafuso Esponjoso 4,0mm.	Unid.	Órtese e Prótese	27417	453982	500	R\$ 27,71	R\$ 13.855,00
2.3	Placa de Compressão dinâmica 3,5mm (inclui parafusos)	Unid.	Órtese e Prótese	41139	460626	1.000	R\$ 183,81	R\$ 183.810,00
2.4	Placa 1/3 tubular 3,5mm (inclui parafuso).	Unid.	Órtese e Prótese	41140	460626	1.000	R\$ 148,40	R\$ 148.400,00
2.5	Placa em "T" 3,5mm (inclui parafuso)	Und.	Órtese e Prótese	36582	460626	500	R\$ 275,48	R\$ 137.740,00
2.6	Placa em "L" 3,5mm (inclui parafuso)	Unid.	Órtese e Prótese	27421	460626	500	R\$ 275,48	R\$ 137.740,00
2.7	Placa em Trevo 3,5mm (inclui parafuso)	Unid.	Órtese e Prótese	27422	460626	100	R\$ 275,48	R\$ 27.548,00
2.8	Placa de Reconstrução 3,5mm (inclui parafuso)	Unid.	Órtese e Prótese	27423	460626	300	R\$ 299,90	R\$ 89.970,00
2.9	Placa Bloqueada de Rádio Distal (inclui parafuso)	Unid.	Órtese e Prótese	37641	460626	300	R\$ 293,42	R\$ 88.026,00
2.10	Placa semitubular 3,5mm (inclui parafusos)	Unid.	Órtese e Prótese	37478	460626	1000	R\$ 146,64	R\$ 146.640,00

2.11	Placa para calcâneo tamanho 60mm (inclui parafusos)	Unid.	Órtese e Prótese		460626	10	R\$ 320,61	R\$ 3.206,10
2.12	Placa para calcâneo tamanho 70mm (inclui parafusos)	Unid.	Órtese e Prótese		460626	10	R\$ 320,61	R\$ 3.206,10
3	Mini/Micro Fragmentos							
3.1	Parafuso Cortical 1,5mm.	Unid.	Órtese e Prótese	27426	453982	120	R\$ 18,06	R\$ 2.167,20
3.2	Parafuso Cortical 2,0mm.	Unid.	Órtese e Prótese	27427	453982	120	R\$ 15,34	R\$ 1.840,80
3.3	Mini-Parafuso de Auto-Compressão	Unid.	Órtese e Prótese	27428	453982	120	R\$ 154,38	R\$ 18.525,60
3.4	Parafuso Cortical 2,7mm	Unid.	Órteses e Prótese	27429	453982	120	R\$ 16,94	R\$ 2.032,80
3.5	Placa em "L" 2,7mm (Inclui Parafusos)	Unid.	Órtese e Prótese	27430	460626	120	R\$ 131,36	R\$ 15.763,20
3.6	Placa em T 2,0 mm (Inclui Parafusos)	Unid.	Órtese e Prótese	37480	460626	200	R\$ 102,00	R\$ 20.400,00
3.7	Placa em "T" 2,7mm (Inclui Parafusos)	Unid.	Órtese e Prótese	27431	460626	120	R\$ 131,36	R\$ 15.763,20
3.8	Placa Semi Tubular 2,7mm (Inclui Parafusos)	Unid.	Órtese e Prótese	27432	460626	120	R\$ 146,64	R\$ 17.596,80
3.9	Parafuso Canulado Mini (Parafuso Herbert)	Unid.	Órtese e Prótese	27433	453982	50	R\$ 257,29	R\$ 12.864,50
3.10	Placa Reta 2mm (Inclui Parafusos)	Unid.	Órtese e Prótese	36586	460626	50	R\$ 122,80	R\$ 6.140,00
4	Grandes Fragmentos							
4.1	Parafuso Cortical 4,5mm.	Unid.	Órtese e Prótese	27434	453982	300	R\$ 18,06	R\$ 5.418,00
4.2	Parafuso Esponjoso rosca parcial 6,5mm	Unid.	Órtese e Prótese	27435	453982	500	R\$ 27,71	R\$ 13.855,00
4.3	Parafuso Esponjoso rosca total 6,5mm	Unid.	Órtese e Prótese	27436	453982	500	R\$ 27,71	R\$ 13.855,00
4.4	Parafuso Maleolar	Unid.	Órtese e Prótese	27437	453982	500	R\$ 21,89	R\$ 10.945,00

4.5	Placa de Compressão Dinâmica 4,5mm estreita (Inclui Parafusos)	Unid.	Órtese e Prótese	38812	460626	2.500	R\$ 235,88	R\$ 589.700,00
4.6	Placa de Compressão Dinâmica 4,5mm larga (Inclui Parafusos)	Unid.	Órtese e Prótese	38813	460626	2.500	R\$ 296,13	R\$ 740.325,00
4.7	Placa 1/3 Tubular 4,5mm (inclui parafusos).	Unid.	Órtese e Prótese	27440	460626	150	R\$ 177,20	R\$ 26.580,00
4.8	Placa em "L" 4,5mm (inclui parafuso)	Unid.	Órtese e Prótese	27441	460626	1.000	R\$ 288,71	R\$ 288.710,00
4.9	Placa cobra 4,5mm (inclui parafuso)	Unid.	Órtese e Prótese	27442	460626	150	R\$ 765,81	R\$ 114.871,50
4.10	Arruela Lisa	Unid.	Órtese e Prótese	27443	407882	300	R\$ 8,05	R\$ 2.415,00
4.11	Placa angulada 4,5mm (inclui parafuso)	Unid.	Órtese e Prótese	27447	460626	100	R\$ 381,95	R\$ 38.195,00
4.12	Placa de Reconstrução de 4,5mm (inclui parafuso)	Unid.	Órtese e Prótese	41141	460626	300	R\$ 325,69	R\$ 97.707,00
4.13	Placa de Suporte de Plateu Tibial 4,5mm (inclui parafusos)	Unid.	Órtese e Prótese	27450	460626	500	R\$ 288,71	R\$ 144.355,00
4.14	Placa em Trevo 4,5mm (inclui parafuso).	Unid.	Órtese e Prótese	27451	460626	300	R\$ 288,71	R\$ 86.613,00
4.15	Placa Ponte 4,5mm (inclui parafusos)	Unid.	Órtese e Prótese	27448	460626	500	R\$ 564,13	R\$ 282.065,00
4.16	Placa em T 4,5 mm (Inclui Parafusos)	Unid.	Órtese e Prótese	37479	460626	500	R\$ 326,00	R\$ 163.000,00
4.17	Placa semitubular 4,5mm (inclui parafusos)	Unid.	Órtese e Prótese	37481	460626	300	R\$ 177,20	R\$ 53.160,00
4.18	Placa condilea 4,5mm (inclui parafusos).	Unid.	Órtese e Prótese	27474	460626	20	R\$ 534,97	R\$ 10.699,40
5	Prótese total de cotovelo							

5.1	Prótese total de cotovelo (componente umeral cimentado+componente ulnar)	Unid.	Órtese e Prótese	37482	460626	10	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
6	Prótese de cabeça do rádio.							
6.1	Prótese de cabeça do rádio.	Unid.	Órtese e Prótese	27470	453982	150	R\$ 778,37	R\$ 116.755,50
7	Caixa DHS – IMPLANTES							
7.1	Parafuso Cortical 4,5 mm	Unid.	Órtese e Prótese	27434	453982	2.400	R\$ 18,06	R\$ 43.344,00
7.2	Parafuso esponjoso 6,5 mm (R16 e R32).	Unid.	Órtese e Prótese	27530	453982	1.000	R\$ 27,71	R\$ 27.710,00
7.3	Placa com parafuso deslizante de 95º	Unid.	Órtese e Prótese	38814	460626	800	R\$ 686,87	R\$ 549.496,00
7.4	Placa com parafuso deslizante de 135º ou 150º	Unid.	Órtese e Prótese	38815	460626	800	R\$ 764,34	R\$ 611.472,00
8	Haste Bloqueada de Úmero							
8.1	Haste Intramedular Bloqueada de Úmero (inclui parafusos)	Unid.	Órtese e Prótese	437373		30	R\$ 1.010,56	R\$ 30.316,80
9	Parafuso Canulado							
9.1	Parafuso canulado 3,5mm	Unid.	Órtese e Prótese	37696	453982	200	R\$ 116,02	R\$ 23.204,00
9.2	Parafuso canulado 4,5mm.	Unid.	Órtese e Prótese	37695	453982	400	R\$ 102,92	R\$ 41.168,00
9.3	Parafuso canulado 7,0mm.	Unid.	Órtese e Prótese	37694	453982	300	R\$ 90,29	R\$ 27.087,00
10	Neurocirurgia							
10.1	Clip de titânio para neurocirurgia	Unid.	Órtese e Prótese		619306	600	R\$ 800,00	R\$ 480.000,00
10.2	Cateter Atrial/peritoneal	Unid.	Órtese e Prótese	27547	619306	20	R\$ 140,65	R\$ 2.813,00
10.3	Cateter ventricular com reservatório.	Unid.	Órtese e Prótese	27548	619306	20	R\$ 98,87	R\$ 1.977,40
10.4	Conector em Y/Reto	Unid.	Órtese e Prótese	27556	619306	20	R\$ 78,43	R\$ 1.568,60

10.5	Válvula para hidrocefalia	Unid.	Órtese e Prótese	27559	619306	200	R\$ 303,53	R\$ 60.706,00
10.6	Conjunto para hidrocefalia de baixo perfil	Unid.	Órtese e Prótese	27560	619306	400	R\$ 845,80	R\$ 338.320,00
10.7	Conjunto de cateter para drenagem externa e/ou MPIC	Unid.	Órtese e Prótese	27561	619306	500	R\$ 525,02	R\$ 262.510,00

1.3 TABELA II - UNIDADE BENEFICIADA

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA	RUA DOUTOR OTTO TITO, N 1820, REDENÇÃO, TERESINA – PI CEP: 64.017-775
----------------------------------	-----------------------------------------------------------------------

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A abertura do atual processo tem por finalidade propiciar as condições necessárias para a realização de procedimentos cirúrgicos, objetivando tratar clientes acometidos por patologias traumáticas e neurológicas.

2.2 Trata-se de materiais de órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME a serem utilizados nos procedimentos realizados no Centro Cirúrgico do HUT. Esta aquisição ocupa um papel importante, uma vez que se tratam de insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

2.3 Os objetos em tela, tem sua importância como material de apoio médico-hospitalar em procedimentos cirúrgicos aos usuários, por se tratar de materiais imprescindíveis a serem empregados no tratamento de pessoas, além da necessidade de disponibilização para empenho deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos clientes.

2.4 O Hospital de Urgência de Teresina realiza em média 26 (vinte e seis) cirurgias ortopédicas por dia, que correspondem a 62% (sessenta e dois por centos) dos procedimentos cirúrgicos realizados nesse nosocômio, demonstrando assim a importância desse serviço para os clientes que necessitam.

3. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO CREDENCIAMENTO

3.1. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

3.3. O objeto a ser credenciado enquadra-se na condição de inexigibilidade de licitação (Inciso IV, do Art. 74, Lei 14.133/21), caracterizada pela impossibilidade de competição entre os concorrentes uma vez que os preços e serviços a serem credenciados são padronizados através da **“Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – Tabela SUS”** e há a necessidade de contratação de todos os prestadores deserviços que tenham condições de atender a demanda do Hospital de Urgência de Teresina-HUT;

3.4. A forma de execução dos serviços e valores estão previstos neste Termo de Referência.

4. DOS CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

4.1. O fornecimento dos materiais, especificados no Objeto deste instrumento, deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, conforme Ordem de Fornecimento;

4.2. Os materiais OPME's serão entregues diretamente ao solicitante em até 48 horas que anteceder em a realização do procedimento solicitado, quando será realizado o Recebimento Provisório. Exceto em casos emergenciais cuja entrega deverá ser imediata;

4.3. O fornecedor credenciado é obrigado a trocar, as suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos ou que estiver em desacordo como disposto neste edital e seus anexos;

- 4.4. O fornecedor credenciado deve obedecer às regras constantes da Resolução CFM nº1.804/2006 publicada no D.O.U de 20/12/2006, que estabelece norma para utilização de materiais de implante, a qual faz parte integrante deste edital;
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.8. Os produtos deverão ser apresentados em embalagens, contendo data de validade, número de lote, método de esterilização e no mínimo 03 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa.
- 4.9. Os itens dos grupos especificados devem ser da mesma marca, porque são peças que se encaixam.
- 4.10. Todos os implantes e materiais deverão vir perfeitamente acondicionados em caixas metálicas apropriadas e com especificações que facilitem sua armazenagem e inventariamento.
- 4.11. Somente serão faturados os itens utilizados.
- 4.12. Quantidade mínima diária de materiais em consignação que deverão ser disponibilizados no Centro cirúrgico do HUT. O quantitativo em tela deverá ser dividido entre o total de empresas habilitadas no chamamento público, nos respectivos lotes. Caso apenas uma empresa seja habilitada para determinado lote, esta deverá se responsabilizar-se pelo fornecimento total do lote.

5. DAS CONDIÇÕES/DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 5.1. A(s) empresa(s) proponentes deverão apresentar uma declaração de total ciência, aceitação e submissão às condições deste Termo de Referência;
- 5.2. A proposta deve discriminar pormenorizadamente o OPME cotado, com todos os elementos necessários para avaliação técnica dos mesmos, e ainda constar:
 - 5.2.1. Nome da proponente, endereço, número de telefone para contato, endereço de e-mail, dados bancários, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
 - 5.2.2. Dados bancários como nome da instituição financeira onde é correntista, número da agência e conta corrente;
 - 5.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da apresentação;
- 5.3. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara e detalhada para o OPME ofertado;
- 5.4. As propostas de credenciamento deverão conter ainda a discriminação detalhada do quadro de pessoal, responsável técnico;
- 5.5. A forma de definição do preço a ser cobrado pela empresa credenciada deverá obedecer rigorosamente à especificação da tabela SIGTAP/SUS;
- 5.6. Não serão aceitos valores cobrados acima do valor fixado pela SIGTAP/SUS.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;
- 6.2. Apresentar AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa credenciada (ANVISA);
- 6.3. Registro do produto ou certificado de isenção fornecido pelo Ministério da Saúde através de seu órgão competente, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União onde consta o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto;
- 6.4. Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a licitante deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União que, em caso de cópia, deve estar devidamente autenticada;
- 6.5. Indicação do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pelo cumprimento do objeto deste credenciamento, comprovando ser integrante(s) do quadro permanente da CREDENCIADA, detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, compatível(is) em características com o objeto deste certame;
- 6.6. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto do credenciamento em nome da licitante;
- 6.7. Declaração da empresa de que o material não é reutilizado.

7. DO IMPEDIMENTO

7.1 Estarão impedidos de participar de quais quer fases do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 156, inciso III e IV da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ainda que impostas por ente federativo diverso do Estado do Piauí;
- b) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Não cumpram o disposto no art. 26, § 4º, da Lei Federal 8.080/90;
- d) Não cumpram o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

8. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado no Almoxarifado da Unidade Hospitalar constantes no quadro anexo II, conforme demanda de cada Unidade.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

9.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida;

9.2. A vigência poderá ser prorrogada, na forma da lei, mediante concordância das partes e interesse público, conforme os arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou rescisão;

9.4. O início do fornecimento dar-se-á imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

10. CUSTOS ESTIMADOS

10.1. Os preços utilizados como referência na aquisição dos OPME's sob forma de consignação têm por base a tabela de procedimento do SUS (SIGTAP), conforme Portaria Ministerial SAS/MSnº 483 de 23 de Agosto de 1999, ratificada pela Portaria nº 434 de 14 de Junho de 2006, sendo que os valores unitários e descritivos técnicos poderão ser consultados no endereço eletrônico (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabelaunificada/app/sec/procedimento/publicados/consultar>), **sendo que as caixas instrumentais serão fornecidos em forma de comodato, sem custos para a administração.**

11. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Realizar a entrega das OPME's junto ao HUT, sempre que solicitada, nas condições, especificações e prazos propostos;

11.2. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, as OPME's em que se verifiquem danos, causados em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.3. Responsabilizar-se pelos encargos, impostos, fretes e todo e qualquer tributo, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;

11.4. Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação exigidas neste edital e pela legislação pertinente;

11.5. O Credenciado é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, decorrente de defeitos do material de OPME's por ela fornecido;

11.6. A responsabilidade de que trata o item anterior inclui as hipóteses de danos causados por defeitos relativos aos materiais de OPME's, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

11.7. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela FMS não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado;

11.8. As empresas credenciadas se obrigam ainda a substituir, sem ônus para a FMS, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, as OPME's entregues nos hospitais;

11.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da unidade hospitalar;

11.10. Arcar com a responsabilidade civil, por danos e qualquer dos materiais e pessoais, causa dos por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos empregados ou prepostos das empresas credenciadas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento das empresas Credenciadas no prazo de até 30 (trinta) dias após a validação dos documentos e processamento das faturas;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que as empresas credenciadas entregarem estiverem fora das especificações do Edital;

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas interessadas;

12.4. Exercer a fiscalização dos serviços credenciados, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais dos Diretores da contratante, que serão encaminhadas à Credenciada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo credenciado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

13.1. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminada do Credenciamento qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica, econômico-financeira ou fiscal tenha se alterado passando assim a ficar em situação irregular;

13.2. Todas as habilitadas serão convocadas para assinatura do instrumento contratual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Deverá à Credenciada apresentar na data da assinatura do contrato, Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

13.3. O valor para pagamento será de acordo com o quantitativo de exames efetivamente realizados pela CREDENCIADA;

13.4. Ocorrendo o descumprimento do prazo de assinatura do contrato a empresa estará descredenciada;

13.5. No caso de mais de uma empresa credenciada para um determinado lote, todas serão convocadas para assinatura do contrato, e as demandas serão divididas de acordo com os critérios constantes no item 4 deste Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

14.1 A distribuição dos serviços às Contratadas ocorrerá de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação.

15. DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA O SERVIÇO

15.1. No caso de recusa na convocação, a empresa deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio;

15.2. Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decairá o direito da empresa convocado, passando para o último lugar do rodízio podendo o órgão demandante convocar o próxima empresa remanescente do rodízio;

15.3. Caso não seja atendido o prazo indicado, o Órgão demandante deverá convocar o próxima empresa de forma motivada e informar ao Órgão Gestor;

15.4. Caso a empresa não atenda à convocação para prestação de serviço por 03 (três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. O descumprimento de qualquer das condições previstas neste regulamento, bem como a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal 8.080/90 e no Decreto Municipal nº 25.678/2024, ensejará o descredenciamento da entidade e a rescisão do contrato;

16.2. A entidade poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada à FMS, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

16.3. A FMS poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem, bancária, emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta indicado pela Contratada, após a liberação do crédito pelo SUS, mediante apresentação de Nota fiscal Fatura discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pela Auditoria, devendo ser feita em conformidade com o comunicado de uso das OPME's, constante nos prontuários;

- 17.1.1. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada;
- 17.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30(trinta) dias úteis do mês subsequente àquele em que foi efetuada a entrega do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 17.3. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do serviço, a NotaFiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas ao pagamento;
- 17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.5. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação,ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 17.7. O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancáriapara pagamento;
- 17.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutençãodas condições de habilitação exigidas no edital;
- 17.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, acritério da contratante;
- 17.11. Previamente à emissão da ordem de fornecimento de cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem com ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de26 de abril de 2018;
- 17.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, paraque sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seuscréditos;
- 17.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampladefesa;
- 17.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, atéque se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aosórgãos arrecadadores pertinentes;
- 17.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade , segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 17.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 17.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 17.18. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o serviço não estejam de acordo com as especificações constantes noTermo de Referência;
- 17.19. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integralquitação da mesma. A CONTRATANTE poderá, se assim entender, descontar o valor de multaspor ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. O gerenciamento do fornecimento do objeto solicitado ficará a cargo de servidor designado formalmente pela FMS, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de entrega e recebimento, etc., nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

18.2. O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo HUT/FMS;

18.3. O CONTRATANTE será responsável pela fiscalização do fornecimento do produto, observando todos os aspectos formais (prazo, garantia e local de entrega), observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração pelo fornecimento do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

18.4. O servidor/comissão designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

18.4.1. Fiscalizar e atestar o fornecimento dos itens, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

18.4.2. Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos itens, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

18.4.3. Garantir ao fornecedor acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos itens;

18.4.4. Emitir parecer e sem todos os atos da Administração relativos ao fornecimento do objeto, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

18.4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato;

18.5. A fiscalização exercida pelo HUT/FMS não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar o Chamamento Público ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

21.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.10.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de regulamento.

22. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

22.1. A Credenciada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços credenciados, bem como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;

22.2. A Credenciada deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás;

22.3. A Credenciada deverá obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regulamentos internos dos hospitais;

22.4. A Credenciada substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quais quer funcionários na execução dos serviços;

22.5. A Credenciada disponibilizará um número de telefone celular e/ou fixo com o forma de comunicação imediata com o técnico responsável pela supervisão dos serviços;

22.6. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente deverá declarar conhecer os termos e a localidade onde será executado os serviços;

23.2. O preço proposto deverá ser Tabela SUS, e contemplar todas as despesas que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Unidade: 002, 013.

Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

Documento assinado eletronicamente por **Ciro Gomes Coimbra, Diretor Administrativo Financeiro - HUT**, em 12/09/2024, às 09:19, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Élio Rodrigues da Silva, Diretor Geral - HUT**, em 12/09/2024, às 11:19, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Italo Costa Sales, Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 16/09/2024, às 12:30, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10589518** e o código CRC **FD200CF0**.

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LOTES/ ITENS	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (e-governe)	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (CATMAT)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01	Parafuso e Placa Bloqueada							
1.1	Parafuso bloqueado(07.02.03.132-1)	Unid.	Órtese e Prótese	37640	453982	200	R\$ 21,60	R\$ 4.320,00
1.2	Placa Bloqueada de Rádio Distal (inclui parafusos) – (07.02.03.139-9).	Unid.	Órtese e Prótese	37641	460626	500	R\$ 293,42	R\$ 146.710,00
LOTE 02	Pequenos Fragmentos II							
2.1	Parafuso Cortical 3,5 mm.(07.02.03.069-4)	Unid.	Órtese e Prótese	27416	453982	300	R\$ 15,34	R\$ 4.602,00
2.2	Parafuso Esponjoso 4,0mm.(07.02.03.072-4)	Unid.	Órtese e Prótese	27417	453982	500	R\$ 27,71	R\$ 13.855,00
2.3	Placa de Compressão dinâmica 3,5mm (inclui parafusos) – (07.0203.089-9)	Unid.	Órtese e Prótese	41139	460626	1.000	R\$ 183,81	R\$ 183.810,00
2.4	Placa 1/3 tubular 3,5mm (inclui parafuso).(070203083-0)	Unid.	Órtese e Prótese	41140	460626	1.000	R\$ 148,40	R\$ 148.400,00
2.5	Placa em "T" 3,5mm (inclui parafuso) – (07.02.03.099-6)	Und.	Órtese e Prótese	36582	460626	500	R\$ 275,48	R\$ 137.740,00
2.6	Placa em "L" 3,5mm (inclui parafuso) - 07.02.03.096-1)	Unid.	Órtese e Prótese	27421	460626	500	R\$ 275,48	R\$ 137.740,00
2.7	Placa em Trevo 3,5mm (inclui parafuso) - 07.02.03.101-1)	Unid.	Órtese e Prótese	27422	460626	100	R\$ 275,48	R\$ 27.548,00
2.8	Placa de Reconstrução 3,5mm (inclui parafuso) – (070203092-9)	Unid.	Órtese e Prótese	27423	460626	300	R\$ 299,90	R\$ 89.970,00
2.9	Placa Bloqueada de Rádio Distal (inclui parafuso) - 07.02.03.139-9)	Unid.	Órtese e Prótese	37641	460626	300	R\$ 293,42	R\$ 88.026,00
2.10	Placa semitubular 3,5mm (inclui parafusos) - 07.02.03.108-9)	Unid.	Órtese e Prótese	37478	460626	1000	R\$ 146,64	R\$ 146.640,00
2.11	Placa para calcâneo tamanho 60mm (inclui parafusos) -	Unid.	Órtese e Prótese		460626	10	R\$ 320,61	R\$ 3.206,10

	07.02.03.104-6)							
2.12	Placa para calcâneo tamanho 70mm (inclui parafusos) - 07.02.03.104-6)	Unid.	Órtese e Prótese		460626	10	R\$ 320,61	R\$ 3.206,10
LOTE 03	Mini/Micro Fragmentos							
3.1	Parafuso Cortical 1,5mm.(07.02.03.066-0)	Unid.	Órtese e Prótese	27426	453982	120	R\$ 18,06	R\$ 2.167,20
3.2	Parafuso Cortical 2,0mm.(07.02.03.067-8)	Unid.	Órtese e Prótese	27427	453982	120	R\$ 15,34	R\$ 1.840,80
3.3	Mini-Parafuso de Auto-Compressão(07.02.03.061-9)	Unid.	Órtese e Prótese	27428	453982	120	R\$ 154,38	R\$ 18.525,60
3.4	Parafuso Cortical 2,7mm(07.02.03.068-9)	Unid.	Órteses e Prótese	27429	453982	120	R\$ 16,94	R\$ 2.032,80
3.5	Placa em "L" 2,7mm (Inclui Parafusos) - 07.02.03.095-3)	Unid.	Órtese e Prótese	27430	460626	120	R\$ 131,36	R\$ 15.763,20
3.6	Placa em T 2,0 mm (Inclui Parafusos)- 07.02.03.133-0)	Unid.	Órtese e Prótese	37480	460626	200	R\$ 102,00	R\$ 20.400,00
3.7	Placa em "T" 2,7mm (Inclui Parafusos) - 07.02.03.098-8)	Unid.	Órtese e Prótese	27431	460626	120	R\$ 131,36	R\$ 15.763,20
3.8	Placa Semi Tubular 2,7mm (Inclui Parafusos) - (07.02.03.107-0)	Unid.	Órtese e Prótese	27432	460626	120	R\$ 146,64	R\$ 17.596,80
3.9	Parafuso Canulado Mini (Parafuso Herbert)- 07.02.03.065-1)	Unid.	Órtese e Prótese	27433	453982	50	R\$ 257,29	R\$ 12.864,50
3.10	Placa Reta 2mm (Inclui Parafusos)-(07.02.03.135-6))	Unid.	Órtese e Prótese	36586	460626	50	R\$ 122,80	R\$ 6.140,00
LOTE 04	Grandes Fragmentos							
4.1	Parafuso Cortical 4,5mm.(07.02.03.070-8)	Unid.	Órtese e Prótese	27434	453982	300	R\$ 18,06	R\$ 5.418,00
4.2	Parafuso Esponjoso rosca parcial 6,5mm(07.02.03.073-2)	Unid.	Órtese e Prótese	27435	453982	500	R\$ 27,71	R\$ 13.855,00
4.3	Parafuso Esponjoso rosca total 6,5mm(07.02.03.073-2)	Unid.	Órtese e Prótese	27436	453982	500	R\$ 27,71	R\$ 13.855,00
4.4	Parafuso Maleolar(07.02.03.074-0)	Unid.	Órtese e Prótese	27437	453982	500	R\$ 21,89	R\$ 10.945,00
4.5	Placa de Compressão Dinâmica 4,5mm estreita (Inclui Parafusos)-	Unid.	Órtese e Prótese	38812	460626	2.500	R\$ 235,88	R\$ 589.700,00

	07.02.03.090-2)							
4.6	Placa de Compressão Dinâmica 4,5mm larga (Inclui Parafusos)- 07.02.03.091-0)	Unid.	Órtese e Prótese	38813	460626	2.500	R\$ 296,13	R\$ 740.325,00
4.7	Placa 1/3 Tubular 4,5mm (inclui parafusos).(07.02.03.084-8)	Unid.	Órtese e Prótese	27440	460626	150	R\$ 177,20	R\$ 26.580,00
4.8	Placa em "L" 4,5mm (inclui parafuso)- 07.02.03.097-0)	Unid.	Órtese e Prótese	27441	460626	1.000	R\$ 288,71	R\$ 288.710,00
4.9	Placa cobra 4,5mm (inclui parafuso)- 07.02.03.087-2)	Unid.	Órtese e Prótese	27442	460626	150	R\$ 765,81	R\$ 114.871,50
4.10	Arruela Lisa(07.02.03.004-0)	Unid.	Órtese e Prótese	27443	407882	300	R\$ 8,05	R\$ 2.415,00
4.11	Placa angulada 4,5mm (inclui parafuso)- 07.02.03.085-6)	Unid.	Órtese e Prótese	27447	460626	100	R\$ 381,95	R\$ 38.195,00
4.12	Placa de Reconstrução de 4,5mm (inclui parafuso)- 07.02.03.093-7)	Unid.	Órtese e Prótese	41141	460626	300	R\$ 325,69	R\$ 97.707,00
4.13	Placa de Suporte de Plateu Tibial 4,5mm (inclui parafusos)- 07.02.03.094-5)	Unid.	Órtese e Prótese	27450	460626	500	R\$ 288,71	R\$ 144.355,00
4.14	Placa em Trevo 4,5mm (inclui parafuso).(07.02.03.102-0)	Unid.	Órtese e Prótese	27451	460626	300	R\$ 288,71	R\$ 86.613,00
4.15	Placa Ponte 4,5mm (inclui parafusos)-(07.02.03.106-6)	Unid.	Órtese e Prótese	27448	460626	500	R\$ 564,13	R\$ 282.065,00
4.16	Placa em T 4,5 mm (Inclui Parafusos)- 07.02.03.100-3)	Unid.	Órtese e Prótese	37479	460626	500	R\$ 326,00	R\$ 163.000,00
4.17	Placa semitubular 4,5mm (inclui parafusos)- 07.02.03.109-7)	Unid.	Órtese e Prótese	37481	460626	300	R\$ 177,20	R\$ 53.160,00
4.18	Placa condilea 4,5mm (inclui parafusos).(07.02.03.088-0)	Unid.	Órtese e Prótese	27474	460626	20	R\$ 534,97	R\$ 10.699,40
LOTE 05	Prótese total de cotovelo							
5.1	Prótese total de cotovelo (componente umeral cimentado+componente ulnar)- 07.02.03.124-0)	Unid.	Órtese e Prótese	37482	460626	10	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
LOTE 06	Prótese de cabeça do rádio.							
6.1	Prótese de cabeça do	Unid.	Órtese	27470	453982	150	R\$ 778,37	R\$

	rádio.(07.02.03.112-7)		e Prótese					116.755,50
LOTE 07	Caixa DHS – IMPLANTES							
7.1	Parafuso Cortical 4,5 mm(07.02.03.070-8)	Unid.	Órtese e Prótese	27434	453982	2.400	R\$ 18,06	R\$ 43.344,00
7.2	Parafuso esponjoso 6,5 mm (R16 e R32).(07.02.03.073-2)	Unid.	Órtese e Prótese	27530	453982	1.000	R\$ 27,71	R\$ 27.710,00
7.3	Placa com parafuso deslizante de 95°(07.02.03.082-1)	Unid.	Órtese e Prótese	38814	460626	800	R\$ 686,87	R\$ 549.496,00
7.4	Placa com parafuso deslizante de 135° ou 150°(07.02.03.081-3)	Unid.	Órtese e Prótese	38815	460626	800	R\$ 764,34	R\$ 611.472,00
LOTE 08	Haste Bloqueada de Úmero							
8.1	Haste Intramedular Bloqueada de Úmero (inclui parafusos)-(07.02.03.053-8)	Unid.	Órtese e Prótese		437373	30	R\$ 1.010,56	R\$ 30.316,80
LOTE 09	Parafuso Canulado							
9.1	Parafuso canulado 3,5mm(07.02.03.062-7)	Unid.	Órtese e Prótese	37696	453982	200	R\$ 116,02	R\$ 23.204,00
9.2	Parafuso canulado 4,5mm.(07.02.03.063-5)	Unid.	Órtese e Prótese	37695	453982	400	R\$ 102,92	R\$ 41.168,00
9.3	Parafuso canulado 7,0mm.(07.02.03.064-3)	Unid.	Órtese e Prótese	37694	453982	300	R\$ 90,29	R\$ 27.087,00
LOTE 10	Neurocirurgia							
10.1	Clip de titânio para neurocirurgia(07.02.01.023-5)	Unid.	Órtese e Prótese		619306	600	R\$ 800,00	R\$ 480.000,00
10.2	Cateter Atrial/peritoneal(07.02.01.003-0)	Unid.	Órtese e Prótese	27547	619306	20	R\$ 140,65	R\$ 2.813,00
10.3	Cateter ventricular com reservatório.(07.02.01.005-7)	Unid.	Órtese e Prótese	27548	619306	20	R\$ 98,87	R\$ 1.977,40
10.4	Conector em Y/Reto(07.02.01.008-1)	Unid.	Órtese e Prótese	27556	619306	20	R\$ 78,43	R\$ 1.568,60
10.5	Válvula para hidrocefalia(07.02.01.021-9)	Unid.	Órtese e Prótese	27559	619306	200	R\$ 303,53	R\$ 60.706,00
10.6	Conjunto para hidrocefalia de baixo perfil(07.02.01.011-1)	Unid.	Órtese e Prótese	27560	619306	400	R\$ 845,80	R\$ 338.320,00

10.7	Conjunto de cateter para drenagem externa e/ou MPIC(07.02.01.009-0)	Unid.	Órtese e Prótese	27561	619306	500	R\$ 525,02	R\$ 262.510,00
------	-----------------------------------------------------------------------	-------	------------------	-------	--------	-----	------------	----------------

ANEXO III

**DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

A:

A/C: Sr.

A empresa xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no CREDENCIAMENTO N.º _____/2024 para Contratação de empresa para fornecimento de _____, a fim de atender as necessidades da **XXX**, em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no credenciamento supracitado.

Cidade (UF) .. , ... de de 2024.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal econômico-financeira.

Cidade (UF) .. , ... de de 2024.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. "

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade (UF) .. , ... de de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da RG. _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Procedimento Licitatório nº _____/_____, sob as sanções administrativa cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de __/__/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de __/__/2006.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NAO

Declaro ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade (UF) .. , ... de de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2) As empresas deverão apresentar esta DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO nos termos da Lei complementar nº 123/2006, conforme item assinalado.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa).....(nome empresarial da licitante) ,
inscrita no CNPJ nº: , com sede na (endereço completo) , por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) , infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF/MF nº
....., para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge,
companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, ate o terceiro grau,
de servidor publico da ativa na Prefeitura Municipal de TERESINA(PI) que impossibilite a participação no
referido credenciamento nº xx/2024.

Cidade (UF) .. , ... de de 2024.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do credenciamento nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

IV – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cidade (UF) .. , ... de de 2024 .

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da RG. _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Procedimento Licitatório nº _____/_____, sob as sanções administrativa cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (UF) .. , ... de de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado. _____ Representante Legal

Cidade (UF) .. _____, ... de _____ de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO XI- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. ____/2024

Processo Administrativo nº 00045.072432/2023-74

Inexigibilidade de Licitação: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, denominado CREDENCIANTE e a empresa _____, denominada CREDENCIADA, para Fornecimento de Órteses e Próteses nas especialidades de Neurocirurgia e Ortopedia, destinado a atender a demanda do Hospital de Urgência de Teresina- HUT do Município de Teresina-PI, em conformidade com inexigibilidade de licitação do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA (PI), com sede à Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.522.917/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Italo Costa Sales na qualidade de CREDENCIANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____ estabelecida na _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objeto do presente instrumento é o FORNECIMENTO parcelado, pela CREDENCIADA, de Fornecimento de Órteses e Próteses nas especialidades de Neurocirurgia e Ortopedia, destinado a atender a demanda do Hospital de Urgência de Teresina- HUT do Município de Teresina-PI e encaminhados por meio de regulação pela Fundação Municipal de Saúde de Teresina, nos termos e nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência e Edital e seus anexos.

1.2. Os itens do objeto que a CREDENCIADA se compromete a fornecer, em conformidade com as especificações do Anexo II do Edital, são os seguintes:

LOTES/ ITENS	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (e-governe)	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (CATMAT)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01	Parafuso e Placa Bloqueada							
1.1	Parafuso bloqueado(07.02.03.132-1)	Unid.	Órtese e Prótese	37640	453982	200	R\$ 21,60	R\$ 4.320,00
1.2	Placa Bloqueada de Rádio Distal (inclui parafusos) – (07.02.03.139-9).	Unid.	Órtese e Prótese	37641	460626	500	R\$ 293,42	R\$ 146.710,00
LOTE 02	Pequenos Fragmentos II							
2.1	Parafuso Cortical 3,5 mm.(Unid.	Órtese e	27416	453982	300	R\$ 15,34	R\$ 4.602,00

	07.02.03.069-4)		Prótese					
2.2	Parafuso Esponjoso 4,0mm.(07.02.03.072-4)	Unid.	Órtese e Prótese	27417	453982	500	R\$ 27,71	R\$ 13.855,00
2.3	Placa de Compressão dinâmica 3,5mm (inclui parafusos) - (07.0203.089-9)	Unid.	Órtese e Prótese	41139	460626	1.000	R\$ 183,81	R\$ 183.810,00
2.4	Placa 1/3 tubular 3,5mm (inclui parafuso).(070203083-0)	Unid.	Órtese e Prótese	41140	460626	1.000	R\$ 148,40	R\$ 148.400,00
2.5	Placa em "T" 3,5mm (inclui parafuso) - (07.02.03.099-6)	Und.	Órtese e Prótese	36582	460626	500	R\$ 275,48	R\$ 137.740,00
2.6	Placa em "L" 3,5mm (inclui parafuso) - 07.02.03.096-1)	Unid.	Órtese e Prótese	27421	460626	500	R\$ 275,48	R\$ 137.740,00
2.7	Placa em Trevo 3,5mm (inclui parafuso) - 07.02.03.101-1)	Unid.	Órtese e Prótese	27422	460626	100	R\$ 275,48	R\$ 27.548,00
2.8	Placa de Reconstrução 3,5mm (inclui parafuso) - (070203092-9)	Unid.	Órtese e Prótese	27423	460626	300	R\$ 299,90	R\$ 89.970,00
2.9	Placa Bloqueada de Rádio Distal (inclui parafuso) - 07.02.03.139-9)	Unid.	Órtese e Prótese	37641	460626	300	R\$ 293,42	R\$ 88.026,00
2.10	Placa semitubular 3,5mm (inclui parafusos) - 07.02.03.108-9)	Unid.	Órtese e Prótese	37478	460626	1000	R\$ 146,64	R\$ 146.640,00
2.11	Placa para calcâneo tamanho 60mm (inclui parafusos) - 07.02.03.104-6)	Unid.	Órtese e Prótese		460626	10	R\$ 320,61	R\$ 3.206,10
2.12	Placa para calcâneo tamanho 70mm (inclui parafusos) - 07.02.03.104-6)	Unid.	Órtese e Prótese		460626	10	R\$ 320,61	R\$ 3.206,10
LOTE 03	Mini/Micro Fragmentos							
3.1	Parafuso Cortical 1,5mm.(07.02.03.066-0)	Unid.	Órtese e Prótese	27426	453982	120	R\$ 18,06	R\$ 2.167,20
3.2	Parafuso Cortical 2,0mm.(07.02.03.067-8)	Unid.	Órtese e Prótese	27427	453982	120	R\$ 15,34	R\$ 1.840,80
3.3	Mini-Parafuso de Auto- Compressão(07.02.03.061-9)	Unid.	Órtese e Prótese	27428	453982	120	R\$ 154,38	R\$ 18.525,60
3.4	Parafuso Cortical 2,7mm(07.02.03.068-9)	Unid.	Órteses e Prótese	27429	453982	120	R\$ 16,94	R\$ 2.032,80

3.5	Placa em "L" 2,7mm (Inclui Parafusos) - 07.02.03.095-3)	Unid.	Órtese e Prótese	27430	460626	120	R\$ 131,36	R\$ 15.763,20
3.6	Placa em T 2,0 mm (Inclui Parafusos)- 07.02.03.133-0)	Unid.	Órtese e Prótese	37480	460626	200	R\$ 102,00	R\$ 20.400,00
3.7	Placa em "T" 2,7mm (Inclui Parafusos) - 07.02.03.098-8)	Unid.	Órtese e Prótese	27431	460626	120	R\$ 131,36	R\$ 15.763,20
3.8	Placa Semi Tubular 2,7mm (Inclui Parafusos) - (07.02.03.107-0)	Unid.	Órtese e Prótese	27432	460626	120	R\$ 146,64	R\$ 17.596,80
3.9	Parafuso Canulado Mini (Parafuso Herbert)- 07.02.03.065-1)	Unid.	Órtese e Prótese	27433	453982	50	R\$ 257,29	R\$ 12.864,50
3.10	Placa Reta 2mm (Inclui Parafusos)-(07.02.03.135-6)	Unid.	Órtese e Prótese	36586	460626	50	R\$ 122,80	R\$ 6.140,00
LOTE 04	Grandes Fragmentos							
4.1	Parafuso Cortical 4,5mm.(07.02.03.070-8)	Unid.	Órtese e Prótese	27434	453982	300	R\$ 18,06	R\$ 5.418,00
4.2	Parafuso Esponjoso rosca parcial 6,5mm(07.02.03.073-2)	Unid.	Órtese e Prótese	27435	453982	500	R\$ 27,71	R\$ 13.855,00
4.3	Parafuso Esponjoso rosca total 6,5mm(07.02.03.073-2)	Unid.	Órtese e Prótese	27436	453982	500	R\$ 27,71	R\$ 13.855,00
4.4	Parafuso Maleolar(07.02.03.074-0)	Unid.	Órtese e Prótese	27437	453982	500	R\$ 21,89	R\$ 10.945,00
4.5	Placa de Compressão Dinâmica 4,5mm estreita (Inclui Parafusos)- 07.02.03.090-2)	Unid.	Órtese e Prótese	38812	460626	2.500	R\$ 235,88	R\$ 589.700,00
4.6	Placa de Compressão Dinâmica 4,5mm larga (Inclui Parafusos)- 07.02.03.091-0)	Unid.	Órtese e Prótese	38813	460626	2.500	R\$ 296,13	R\$ 740.325,00
4.7	Placa 1/3 Tubular 4,5mm (inclui parafusos).(07.02.03.084-8)	Unid.	Órtese e Prótese	27440	460626	150	R\$ 177,20	R\$ 26.580,00
4.8	Placa em "L" 4,5mm (inclui parafuso)- 07.02.03.097-0)	Unid.	Órtese e Prótese	27441	460626	1.000	R\$ 288,71	R\$ 288.710,00
4.9	Placa cobra 4,5mm (inclui parafuso)- 07.02.03.087-2)	Unid.	Órtese e Prótese	27442	460626	150	R\$ 765,81	R\$ 114.871,50
4.10	Arruela Lisa(07.02.03.004-0)	Unid.	Órtese e Prótese	27443	407882	300	R\$ 8,05	R\$ 2.415,00

4.11	Placa angulada 4,5mm (inclui parafuso)- 07.02.03.085-6)	Unid.	Órtese e Prótese	27447	460626	100	R\$ 381,95	R\$ 38.195,00
4.12	Placa de Reconstrução de 4,5mm (inclui parafuso)- 07.02.03.093-7)	Unid.	Órtese e Prótese	41141	460626	300	R\$ 325,69	R\$ 97.707,00
4.13	Placa de Suporte de Plateu Tibial 4,5mm (inclui parafusos)- 07.02.03.094-5)	Unid.	Órtese e Prótese	27450	460626	500	R\$ 288,71	R\$ 144.355,00
4.14	Placa em Trevo 4,5mm (inclui parafuso).(07.02.03.102-0)	Unid.	Órtese e Prótese	27451	460626	300	R\$ 288,71	R\$ 86.613,00
4.15	Placa Ponte 4,5mm (inclui parafusos)-(07.02.03.106-6)	Unid.	Órtese e Prótese	27448	460626	500	R\$ 564,13	R\$ 282.065,00
4.16	Placa em T 4,5 mm (Inclui Parafusos)- 07.02.03.100-3)	Unid.	Órtese e Prótese	37479	460626	500	R\$ 326,00	R\$ 163.000,00
4.17	Placa semitubular 4,5mm (inclui parafusos)- 07.02.03.109-7)	Unid.	Órtese e Prótese	37481	460626	300	R\$ 177,20	R\$ 53.160,00
4.18	Placa condilea 4,5mm (inclui parafusos).(07.02.03.088-0)	Unid.	Órtese e Prótese	27474	460626	20	R\$ 534,97	R\$ 10.699,40
LOTE 05	Prótese total de cotovelo							
5.1	Prótese total de cotovelo (componente umeral cimentado+componente ulnar)- 07.02.03.124-0)	Unid.	Órtese e Prótese	37482	460626	10	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
LOTE 06	Prótese de cabeça do rádio.							
6.1	Prótese de cabeça do rádio.(07.02.03.112-7)	Unid.	Órtese e Prótese	27470	453982	150	R\$ 778,37	R\$ 116.755,50
LOTE 07	Caixa DHS – IMPLANTES							
7.1	Parafuso Cortical 4,5 mm(07.02.03.070-8)	Unid.	Órtese e Prótese	27434	453982	2.400	R\$ 18,06	R\$ 43.344,00
7.2	Parafuso esponjoso 6,5 mm (R16 e R32).(07.02.03.073-2)	Unid.	Órtese e Prótese	27530	453982	1.000	R\$ 27,71	R\$ 27.710,00
7.3	Placa com parafuso deslizante de 95º(07.02.03.082-1)	Unid.	Órtese e Prótese	38814	460626	800	R\$ 686,87	R\$ 549.496,00
7.4	Placa com parafuso deslizante de 135º ou 150º(07.02.03.081-3)	Unid.	Órtese e Prótese	38815	460626	800	R\$ 764,34	R\$ 611.472,00
LOTE	Haste Bloqueada de Úmero							

08								
8.1	Haste Intramedular Bloqueada de Úmero (inclui parafusos)-(07.02.03.053-8)	Unid.	Órtese e Prótese		437373	30	R\$ 1.010,56	R\$ 30.316,80
LOTE 09	Parafuso Canulado							
9.1	Parafuso canulado 3,5mm(07.02.03.062-7)	Unid.	Órtese e Prótese	37696	453982	200	R\$ 116,02	R\$ 23.204,00
9.2	Parafuso canulado 4,5mm.(07.02.03.063-5)	Unid.	Órtese e Prótese	37695	453982	400	R\$ 102,92	R\$ 41.168,00
9.3	Parafuso canulado 7,0mm.(07.02.03.064-3)	Unid.	Órtese e Prótese	37694	453982	300	R\$ 90,29	R\$ 27.087,00
LOTE 10	Neurocirurgia							
10.1	Clip de titânio para neurocirurgia(07.02.01.023-5)	Unid.	Órtese e Prótese		619306	600	R\$ 800,00	R\$ 480.000,00
10.2	Cateter Atrial/peritoneal(07.02.01.003-0)	Unid.	Órtese e Prótese	27547	619306	20	R\$ 140,65	R\$ 2.813,00
10.3	Cateter ventricular com reservatório.(07.02.01.005-7)	Unid.	Órtese e Prótese	27548	619306	20	R\$ 98,87	R\$ 1.977,40
10.4	Conector em Y/Reto(07.02.01.008-1)	Unid.	Órtese e Prótese	27556	619306	20	R\$ 78,43	R\$ 1.568,60
10.5	Válvula para hidrocefalia(07.02.01.021-9)	Unid.	Órtese e Prótese	27559	619306	200	R\$ 303,53	R\$ 60.706,00
10.6	Conjunto para hidrocefalia de baixo perfil(07.02.01.011-1)	Unid.	Órtese e Prótese	27560	619306	400	R\$ 845,80	R\$ 338.320,00
10.7	Conjunto de cateter para drenagem externa e/ou MPIC(07.02.01.009-0)	Unid.	Órtese e Prótese	27561	619306	500	R\$ 525,02	R\$ 262.510,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

2.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em

condições padronizadas;

2.3. O objeto a ser credenciado enquadra-se na condição de inexigibilidade de licitação (Inciso IV, do Art. 74, Lei 14.133/21), caracterizada pela impossibilidade de competição entre os concorrentes uma vez que os preços e serviços a serem credenciados são padronizados através da “**Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – Tabela SUS**” e há a necessidade de contratação de todos os prestadores de serviços que tenham condições de atender a demanda do Hospital de Urgência de Teresina-HUT;

2.4. A forma de execução dos serviços e valores estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DA CONTRATANTE

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1.1. Realizar a entrega das OPME's junto ao HUT, sempre que solicitada, nas condições, especificações e prazos propostos;

3.1.2. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, as OPME's em que se verifiquem danos, causados em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos, impostos, fretes e todo e qualquer tributo, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;

3.1.4. Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação exigidas neste edital e pela legislação pertinente;

3.1.5. O Credenciado é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, decorrente de defeitos do material de OPME's por ela fornecido;

3.1.6. A responsabilidade de que trata o item anterior inclui as hipóteses de danos causados por defeitos relativos aos materiais de OPME's, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

3.1.7. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela FMS não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado;

3.1.8. As empresas credenciadas se obrigam ainda a substituir, sem ônus para a FMS, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, as OPME's entregues nos hospitais;

3.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da unidade hospitalar;

3.1.10. Arcar com a responsabilidade civil, por ato de qualquer natureza nos materiais e pessoais, causa dos por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos empregados ou prepostos das empresas credenciadas.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.2.1. Efetuar o pagamento das empresas Credenciadas no prazo de até 30 (trinta) dias após a validação dos documentos e processamento das faturas;

3.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que as empresas credenciadas entregarem e estiverem fora das especificações do Edital;

3.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas interessadas;

3.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços credenciados, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais dos Diretores da contratante, que serão encaminhadas à Credenciada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo credenciado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O Pagamento será efetuado por meio de ordem, bancária, emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta indicado pela Contratada, após a liberação do crédito pelo SUS, mediante apresentação de Nota fiscal Fatura discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pela Auditoria, devendo ser feita em conformidade com o comunicado de uso das OPME's, constante nos prontuários;

4.1.1. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada;

4.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente àquele em que foi efetuada a entrega do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo

Fiscal do Contrato;

4.3. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do serviço, a NotaFiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas ao pagamento;

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.7. O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

4.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

4.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

4.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

4.11. Previamente à emissão da ordem de fornecimento de cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem com ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

4.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

4.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

4.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos arrecadadores pertinentes;

4.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

4.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

4.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

4.18. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o serviço não esteja de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

4.19. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá, se assim entender, descontar o valor de multa porventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O recurso previsto para os pagamentos dos atendimentos decorrentes deste Edital de credenciamento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o Plano Plurianual, na classificação abaixo:

I - Unidades: 002/013

II - Fontes: 600/659

III - Programa de Trabalho: Atenção à Saúde, Gestão à Saúde.

IV - Natureza de Despesa: 339030 - Material de Consumo.

5.2. A FMS consignará nos próximos exercícios, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida;

6.2. A vigência poderá ser prorrogada, na forma da lei, mediante concordância das partes e interesse público, conforme os arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou rescisão;

6.4. O início do fornecimento dar-se-á imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) anos contados da data do orçamento estimado, em 08/03/2024.

7.2. Caso a prestação de serviços tenha como referência os preços da Tabela SUS, os valores serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a prestação do serviço, uma vez que não se trata de processo de grande vulto.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar o Chamamento Público ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- 9.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de regulamento.
- CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**
- 10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**
- 11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
- 12.1. A FMS de Teresina, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões fundamentadas nos seguintes casos, de acordo com o Decreto Municipal.

12.1.1. Pedido de descredenciamento por parte do interessado, sem aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.

12.1.2. Descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

12.1.2.1. Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no Processo Licitatório respectivo;

12.1.2.2. Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

12.1.2.3. Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

12.1.2.4. Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

12.2. Fica assegurado o direito do interessado/credenciado ao Contraditório e Ampla Defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GENERALIDADES

13.1. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

13.2. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O gerenciamento do fornecimento do objeto solicitado ficará a cargo de servidor designado formalmente pela FMS, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de entrega e recebimento, etc., nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

14.2. O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo HUT/FMS;

14.3. O CONTRATANTE será responsável pela fiscalização do fornecimento do produto, observando todos os aspectos formais (prazo, garantia e local de entrega), observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração pelo fornecimento do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

14.4. O servidor/comissão designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

14.4.1. Fiscalizar e atestar o fornecimento dos itens, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

14.4.2. Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos itens, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.4.3. Garantir ao fornecedor acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos itens;

14.4.4. Emitir parecer e sem todos os atos da Administração relativos ao fornecimento do objeto, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

14.4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato;

14.5. A fiscalização exercida pelo HUT/FMS não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO

ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA O SERVIÇO

17.1. No caso de recusa na convocação, a empresa deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio;

17.2. Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decairá o direito da empresa convocada, passando para o último lugar do rodízio podendo o órgão demandante convocar o próxima

empresa remanescente do rodízio;

17.3. Caso não seja atendido o prazo indicado, o Órgão demandante deverá convocar a próxima empresa de forma motivada e informar ao Órgão Gestor;

17.4. Caso a empresa não atenda à convocação para prestação de serviço por 03 (três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

18.1. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminada do Credenciamento qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica, econômico-financeira ou fiscal tenha se alterado passando assim a ficar em situação irregular;

18.2. Todas as habilitadas serão convocadas para assinatura do instrumento contratual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Deverá a Credenciada apresentar na data da assinatura do contrato, Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

18.3. O valor para pagamento será de acordo com o quantitativo de exames efetivamente realizados pela CREDENCIADA;

18.4. Ocorrendo o descumprimento do prazo de assinatura do contrato a empresa estará descredenciada;

18.5. No caso de mais de uma empresa credenciada para um determinado lote, todas serão convocadas para assinatura do contrato, e as demandas serão divididas de acordo com os critérios constantes no item 4 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CUSTOS ESTIMADOS

19.1. Os preços utilizados como referência na aquisição dos OPME's sob forma de consignação têm por base a tabela de procedimento do SUS (SIGTAP), conforme Portaria Ministerial SAS/MS nº 483 de 23 de Agosto de 1999, ratificada pela Portaria nº 434 de 14 de Junho de 2006, sendo que os valores unitários e descritivos técnicos poderão ser consultados no endereço eletrônico (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabelaunificada/app/sec/procedimento/publicados/consultar>), **sendo que as caixas instrumentais serão fornecidas em forma de comodato, sem custos para a administração.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

20.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado no Almoxarifado da Unidade Hospitalar constantes no quadro anexo II, conforme demanda de cada Unidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Teresina/PI, com renúncia expressa a qualquer outro. Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

Teresina, PI, _____ de _____ de 2024.

ITALO COSTA SALES
PRESIDENTE DA FMS
CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Testemunhas:

1 –

2 –

ANEXO XII
PORTARIA FMS Nº 123/2019

Aprova o Regulamento Interno de Aplicação de Penalidades Administrativa, o qual dispõe sobre normas de procedimento interno para aplicação de penalidades administrativas ao licitantes e contratantes que cometam infrações em processos licitatórios, ou particulares inadimplentes com obrigações perante a FMS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, e

CONSIDERANDO a previsão constitucional inserta no art. 37, XXI que exige a rigorosa observância aos princípios da Administração Pública, especialmente da igualdade e impessoalidade nos processos de contratações públicas, bem como os princípios da tipicidade da penalidade administrativa e do contraditório e da ampla defesa, como também a regra da proporcionalidade;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de sancionar os licitantes que cometam infrações à lei e aos editais, bem como os particulares inadimplentes para com as obrigações de natureza administrativa, firmadas junto a esta instituição, nos termos albergados no arts. 58, inciso IV, 86 a 88, todos da Lei 8.666/93, bem como o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 73 da Lei 13.019/2015, Decretos Municipais nº 9.175/2009, 9.176/2009, 9.177/2009 e 9.178/2009, com suas modificações posteriores, e Instrução Normativa FMS nº 001/2019;

CONSIDERANDO o poder de expedir normas relativas aos procedimentos operacionais internos a serem observados na execução das licitações em complementação legal da matéria, conforme fixado pelo art. 115 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir os procedimentos internos relativos à aplicação de penalidades administrativas aos particulares licitantes que cometam infrações em processos licitatórios, ou inadimplentes para com obrigações de natureza contratual administrativa firmadas com a FMS, segundo as disposições disciplinadas no Anexo desta Portaria.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 04 de junho de 2019.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA

Presidente da FMS

REGULAMENTO INTERNO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS CAPÍTULO I – DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º. O presente regulamento interno disciplina os procedimentos de aplicação de penalidades administrativas aos particulares inadimplentes para com as obrigações contratuais firmadas com a Administração Contratante, bem como aos licitantes que tenham agido em infração à lei, ao edital e seus anexos, nos certames conduzidos por esta.

§ 1º. Sujeitam-se à disciplina fixada neste regulamento todos os Contratados que mantenham relação contratual administrativa com a Administração Contratante, bem como os Licitantes, participantes de quaisquer modalidades, submetidos ao regime jurídico fixado pela Lei 8.666/93 e pela Lei 10.520/2002.

§ 2º. Este regulamento deverá constar, em cópia, como anexo aos Editais de licitação elaborados pela Administração Contratante, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis.

Art. 2º. Para fins deste regulamento, devem ser consideradas as seguintes definições:

a) **ADMINISTRAÇÃO:** A Fundação Municipal de Saúde ou suas Unidades Gestoras que tenham firmado compromissos de forma autônoma.

b) **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias.

c) **CONTRATADO:** Pessoa física ou jurídica regularmente contratada para prestação de serviços, fornecimento de materiais ou equipamentos, execução de obras, dentre outros objetos, assim como os firmatários de Convênios, Termos de Colaboração, Termo de Fomento, Acordo de Cooperação, dentre outros ajustes, sob o regime jurídico instituído pela Lei 8.666/1993, Lei 13.019/2015 ou outros normativos que digam respeito a relação obrigacional perante a Administração.

d) **LICITANTE:** Participante de quaisquer modalidades de processos licitatórios, bem como de chamamentos públicos, submetidos ao regime jurídico fixado pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e/ou Lei 13.019/2015.

e) **CONTRATO:** Nota de Empenho e/ou Contrato assinados, Convênios, Termos de Colaboração, Termo de Fomento, Acordo de Cooperação, dentre outros ajustes.

f) **RESPONSÁVEL PELO CONTRATO:** Servidor designado como Gestor ou Fiscal do Contrato, nos termos da Instrução Normativa FMS nº 001/2019, ou, na falta desse, o responsável pelo recebimento do objeto e cumprimento das cláusulas contratuais.

g) **RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:** Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro à frente do processo licitatório em que foi cometida infração administrativa a ser apurada.

h) **GLOSA –** Desconto de valor de pagamento a ser efetuado ao contratado em razão de cobrança indevida, para quitação de prejuízos acarretados à Administração ou para compensação de eventuais penalidades pecuniárias regularmente aplicadas.

Art. 3º. A verificação inicial da inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do responsável pelo contrato.

Art. 4º. Compete ao responsável pela licitação a verificação inicial da infração à lei ou edital por parte dos licitantes, durante a realização do certame por eles conduzido.

Art. 5º. Na apuração dos fatos de que trata o presente Regulamento, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único. A Administração deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos apresentados na defesa.

Art. 6º. Com vistas ao melhor atendimento do interesse público, e com fundamento no art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), o Presidente da FMS poderá, após ouvida a AJU, celebrar compromisso de ajustamento de conduta com o licitante/contratado imputado.

§ 1º. No dito compromisso deverão estar previstas, com clareza, as obrigações das partes, o prazo para seu cumprimento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento, encontrando solução proporcional, equânime, eficiente e compatível com o interesse da Administração.

§ 2º. O compromisso deverá sempre prever as formas de indenização da Administração, quando constatado prejuízo financeiro, nunca permitindo que o licitante/contratado seja exonerado do prejuízo causado.

CAPÍTULO II – DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS

Art. 7º. Previamente à abertura do processo sancionador, o responsável pelo contrato ou o responsável pela licitação, em sendo cabível, deverão observar os seguintes procedimentos e prazos:

I - Diante de possíveis infrações contratuais, o servidor indicado acima notificará o contratado/licitante para apresentação de justificativa/providências, consignando prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

II- Não será procedida a abertura do processo caso haja justificativas/providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, suficientes para a resolução do caso, sem que tenham ocorrido consideráveis problemas para a Administração, como desabastecimento ou atrasos injustificados de entregas de obras, por exemplo;

III - Em não sendo caso de resolução prévia, autuará processo administrativo, o instruindo com:

- a) cópia da notificação enviada, com comprovante de entrega onde conste a data de recebimento;
- b) eventual resposta do contratado/licitante;
- c) informação no processo se a resposta foi tempestiva, ou se não houve resposta;
- d) cópias de Editais, atas de sessão de licitações, notas de empenho, acompanhadas do recibo destas pelo contratado/licitante;
- e) outros documentos em sua posse e importantes para demonstrar os fatos alegados.

Art. 8º. Tomadas as providências acima, os autos serão encaminhados à Gerência de Administração – GEADM, a qual instruirá o processo com cópias de Atas de Registro de Preços, Contratos, Aditivos, dentre outros documentos importantes para demonstrar os fatos alegados.

Art. 9º. A GEADM notificará o contratado/licitante para fins de apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, onde deverá constar a descrição pormenorizada dos fatos, o número de dias de atraso, se for o caso, o valor da parcela inadimplida, enquadramento do caso em uma das condutas puníveis com a pena-base prevista, dentre outras informações pertinentes.

Parágrafo único. Sendo o caso de possível aplicação de penalidade de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias corridos.

Art. 10. O contratado/licitante poderá requerer, na defesa prévia, a produção de quaisquer provas admitidas em Direito, solicitação que deverá ser decidida motivadamente pela GEADM.

Art. 11. Finda a instrução, tendo havido produção de provas, além da mera juntada de documentos com a defesa prévia, será aberto prazo de 10 (dez) dias úteis para eventuais alegações finais do licitante/contratado.

Art. 12. Decorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, ou após o prazo de alegações finais, informada a tempestividade de ambos nos autos, a GEADM poderá encaminhar o processo à Assessoria Jurídica para parecer sobre a aplicação de penalidade, já encaminhando o valor de eventual multa a ser aplicada, se for o caso.

Art. 13. Emitido o parecer jurídico, já acompanhado de minuta de portaria de aplicação de penalidade, a Assessoria Jurídica encaminhará o processo ao Diretor de Administração e Finanças, o qual decidirá motivadamente o feito.

§ 1º. Nos casos de aplicação da penalidade de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o processo será encaminhado à Presidência da FMS para decisão.

§ 2º. A portaria referida no caput, após assinada, será desde logo encaminhada para publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 14. Proferida a decisão, a GEADM providenciará a intimação pessoal do licitante/contratado da decisão do feito, aguardando o decurso do prazo para recurso hierárquico/pedido de reconsideração.

Art. 15. No prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do contratado/licitante, caberá recurso dirigido ao Presidente da FMS, em caso de decisão do Diretor de Administração e Finanças, ou pedido de reconsideração, em se tratando de decisão do Presidente.

Parágrafo único. O recurso hierárquico ou pedido de reconsideração terão efeito meramente devolutivo, podendo, entretanto, o Presidente da FMS conceder efeito suspensivo ao mesmo.

Art. 16. Acaso se entenda necessário, o processo será encaminhado à AJU para parecer acerca do recurso, a qual remeterá os autos à autoridade que emitirá a decisão.

Art. 17. Decidido o recurso administrativo/pedido de reconsideração pelo seu provimento total ou parcial, será emitida nova portaria, remetendo-se para publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 18. Após decidido eventual recurso, a GEADM notificará o contratado/licitante da decisão final, onde consignará o prazo de 15 dias úteis para pagamento/cumprimento voluntário, contado do recebimento da notificação.

Parágrafo único. Escoado o prazo acima referido sem o pagamento/cumprimento voluntário, encaminhando cópias dos autos ao setor responsável para glosa dos valores referentes a eventual multa aplicada ou indenizações impostas, caso existam créditos a serem recebidos, ou encaminhará cópias à AJU, para adoção dos procedimentos de cobrança.

Art. 19. Os autos do processo punitivo, após finalizado, ficarão arquivados na GEADM. Art. 20. As notificações enviadas ao licitante/contratado serão enviadas:

I - preferencialmente de forma digital (e-mail), caso o licitante/contratado tenha formalmente indicado, em processos de licitação ou de contratação, seu endereço eletrônico para comunicação; II - pelos Correios, mediante Aviso de Recebimento (AR).

Parágrafo único. Devem ser juntados aos autos cópias das correspondências eletrônicas ou físicas enviadas, bem como os respectivos comprovantes de recebimento.

Art. 21. Aplicam-se ao processo sancionador previsto neste regulamento, as disposições contidas nas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 3.338/04 e Lei nº 9.784, de 20 de janeiro de 1999, bem como, subsidiariamente, as normas de direito processual civil e penal.

CAPÍTULO III – DAS CONDUTAS PUNÍVEIS E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PENALIDADES NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES EM GERAL

Art. 22. No caso de inadimplemento de obrigação assumida pelo contratado, poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades administrativas, observado o devido processo legal:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória;
- c) Multa moratória;
- d) Suspensão temporária;
- e) Declaração de inidoneidade.

Art. 23. A penalidade advertência somente será aplicada durante a vigência da ata ou contrato. Art. 24. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração Contratante, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, observadas as seguintes condições:

- a) A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais penalidades previstas neste Regulamento.
- b) O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 20% (vinte por cento) da parcela em atraso.
- c) O atraso injustificado em período superior a 30 (trinta) dias poderá implicar a imposição de outras penalidades administrativa, bem como a rescisão do contrato, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 25. Em contratos com mais de uma infração, a multa moratória e a multa compensatória, quando cabíveis, poderão ser cumuladas, desde que digam respeito a fatos diferentes.

Art. 26. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do Contrato, sem prejuízo de outras penalidades.

Art. 27. Para aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar, as quais impossibilitam a participação do contratado/licitante imputado em licitações e/ou a contratação no prazo estabelecido, deverão ser observadas as seguintes orientações:

I - Quando aplicada a pena de advertência pela Administração e o contratado/licitante mantiver a conduta irregular, sem dar causa a penalidade mais grave:

Prazo: até 30 (trinta) dias

II- Quando o contratado/licitante interessado solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento:

Prazo: até 90 (noventa) dias

III - Quando o licitante adjudicado se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato; Quando o contratado motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato; Quando o contratado falhar na execução; Quando o Licitante praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação:

Prazo: até 12 (doze) meses

IV - Quando o Licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações: Prazo: até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. Poderá haver a redução de até 50% do prazo do inciso III no caso de entrega do objeto contratado após a abertura do processo de sanção administrativa.

Art. 28. A penalidade de declaração de inidoneidade, a qual abrange toda a Administração Pública, deverá ser conferida ao contratado/licitante diante de comportamento doloso, e aplicada exclusivamente pelo Presidente da FMS, nos seguintes casos:

I – já tenha sofrido penalidade de suspensão temporária e tenha causado prejuízo financeiro comprovado à Administração;

II- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

IV - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 1º. A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, a requerimento do interessado, ficando sempre condicionada ao ressarcimento dos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorridos 02 (dois) anos da imposição.

§ 2º. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade poderá acarretar a rescisão de contratos firmados com a Administração, desde que se entenda necessário, devidamente comprovado em processo administrativo, respeitado o direito à ampla defesa e contraditório.

CAPÍTULO IV - DAS CONDUTAS PUNÍVEIS E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR PARA O PREGÃO

Art. 29. Nas licitações na modalidade Pregão realizadas no âmbito da FMS, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis quando da ocorrência das seguintes condutas:

I – deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II– não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

V– não manter a proposta;

VI – falhar ou fraudar na execução do contrato;

VII – comportar-se de maneira inidônea; ou VIII – cometer fraude fiscal.

1º Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

2º Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

3º Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

4º Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

5º Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom

andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

Art. 30. Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Teresina e entidades da administração indireta e cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de 2 (dois) meses.

Art. 31. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Teresina e entidades da administração indireta e cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de 4 (quatro) meses.

Art. 32. Apresentação de documentação falsa:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Teresina e entidades da administração indireta e cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 33. Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal e cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de 4 (quatro) meses.

Art. 34. Não manter a proposta:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal e cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de 4 (quatro) meses.

Art. 35. Falhar na execução do contrato:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal e cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 36. Fraudar na execução do contrato:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal e cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de 30 (trinta) meses.

Art. 37. Comportar-se de modo inidôneo:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal e

Art. 38. Cometer fraude fiscal:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal e cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de 40 (quarenta) meses.

Art. 39. As penas previstas nos arts. 30 a 38 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

I – quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no cadastro eletrônico em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II – quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III – quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

IV – quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 40. As penas previstas nos art. 30, 31, 33 e 34 serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no art. 39, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I – a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II – a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III – a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

Art. 41. A pena prevista no art. 35 poderá ser reduzida em até 50%, apenas uma vez, após a incidência do

previsto no art. 39, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em caso de entrega do objeto contratado após a abertura do processo de sanção administrativa.

Art. 42. A penalidade prevista no art. 30 será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I – a ausência de dolo na conduta;

II– que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III – que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte; IV – não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

V– que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e

VI – que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no sistema eletrônico em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 43. Quando a ação ou omissão do licitante/contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a penalidade mais grave.

Art. 44. Na aplicação da sanção administrativa, a Administração sempre deverá levar em consideração a gravidade da conduta, a culpabilidade do infrator, o dano concretamente causado e o caráter educativo da pena, à luz da regra da proporcionalidade.

Art. 45. As penalidades de mesma natureza deverão ser somadas, caso digam respeito ao mesmo contrato, considerando todo o período de vigência.

Art. 46. O contratado/licitante poderá ser isento de sanção, desde que haja motivo justo, comprovado e aceito pela Administração, ou comprovada força maior ou caso fortuito.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. A publicação das portarias de aplicação de penalidades será feita no Diário Oficial do Município, excetuando-se os casos de aplicação da penalidade advertência, as quais não serão publicadas, mas somente comunicadas ao licitante/contratado infrator.

Art. 48. As portarias que aplicarem penalidades de impedimento de licitar e contratar serão enviadas em cópia para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, para fins de informação no respectivo cadastro eletrônico.

Art. 49. As disposições constantes deste Regulamento aplicam-se, a partir de sua publicação, aos processos pendentes de decisão de primeira instância.

Art. 50. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial as contidas nos arts. 34, 35, 36 e 36 da Instrução Normativa FMS nº 001/2019.

ANEXO XIII
PORTARIA FMS Nº 209/2019

Dá nova redação a dispositivos do Regulamento Interno de Aplicação de Penalidades Administrativas, que dispõe sobre normas de procedimento interno para aplicação de penalidades administrativas aos licitantes e contratantes que cometam infrações em processos licitatórios, ou particulares inadimplentes com obrigações perante a FMS, aprovado pela Portaria FMS nº 123/2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, e

CONSIDERANDO o dever de garantir o duplo grau de jurisdição administrativa aos particulares nos processos de punição, bem como a competência privativa do Exmo. Sr. Prefeito em exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, por força do art. 71, I, da Lei Orgânica do Município de Teresina;

CONSIDERANDO que a regulamentação da aplicação de penalidades administrativas no âmbito da FMS não tem como fito burocratizar sua aplicação, mas dar maior efetividade a tais processos;

CONSIDERANDO que os processos relativos a contratação de obras possuem especificidades técnicas, surgindo a necessidade de adaptações da regulamentação atual a tais especificidades, de modo a dar maior efetividade aos processos punitivos relativos a contratação de obras e reformas;

CONSIDERANDO o poder de expedir normas relativas aos procedimentos operacionais internos a serem observados na execução das licitações, em complementação legal da matéria, conforme fixado pelo art. 115 da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 7º, 13, 15 e 16 da Portaria FMS nº 123/2019 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º.

Parágrafo único. Em sendo o caso de descumprimento de contrato sob a gestão da Gerência de Engenharia e Arquitetura – GEA/FMS, a notificação de que trata o inciso I do caput já consignará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, ficando sob a competência dessa Gerência as providências previstas nos arts. 8º, 10, 11 e 12.” (NR)

“Art. 13. Emitido o parecer jurídico, já acompanhado de minuta de portaria de aplicação de penalidade, a Assessoria Jurídica encaminhará o processo ao Presidente da FMS, o qual decidirá motivadamente o feito.

Parágrafo único. A portaria a que se refere o caput, após assinada, será desde logo encaminhada para publicação no Diário Oficial do Município.” (NR)

“Art. 15. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do contratado/licitante, caberá recurso dirigido ao Prefeito de Teresina, ou pedido de reconsideração ao Presidente da FMS.

§ 1º. A GEADM certificará a tempestividade do recurso ou do pedido de reconsideração e encaminhará os autos à autoridade competente.

§ 2º. O recurso ou pedido de reconsideração terá efeito meramente devolutivo, podendo, entretanto, o Prefeito ou o Presidente da FMS conceder efeito suspensivo ao mesmo.” (NR)

“Art. 16. Acaso se entenda necessário, o processo será encaminhado à AJU para manifestação acerca do pedido de reconsideração, a qual, em seguida, remeterá os autos à Presidência da FMS.” (NR)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 02 de Setembro de 2019.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Presidente da FMS

ANEXO IV
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO 062/2024

ENTIDADE/ÓRGÃO CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08/03/2024
PROCESSO: 00045.072432/2023-74
PARA ATENDER A: DAF-HOSPITAL-HUT
OBJETO DA LICITAÇÃO: ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS -OPME
RESPONSÁVEL TÉCNICO (A): ELIVANDA REGINA

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNIT.	PREÇOS COLETADOS	
						1º CAMPO: FONTE DA PESQUISA 2º CAMPO: ESPECIFICAÇÃO DA FONTE (Nº PREGÃO E ARP / Nº CONTRATO / NOME DA EMPRESA)	
						VALOR TOTAL	SIGTAP-SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, OPM DO SUS
1.1	07.02.03.132-1	PARAFUSO BLOQUEADO	UND	200	21,60	R\$ 4.320,00	
1.2	07.02.03+139-9	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUIDO PARAFUSOS)	UND	500	293,42	R\$ 146.710,00	
2.1	07.02.03.069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5	UND	300	15,34	R\$ 4.602,00	
2.2	07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM	UND	500	27,71	R\$ 13.855,00	
2.3	07.02.03.089-9	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5MM (INCLUIDO PARAFUSOS)	UND	1.000	183,81	R\$ 183.810,00	
2.4	07.02.03.083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM (INCLUI PARAFUSO).	UND	1.000	148,40	R\$ 148.400,00	
2.5	07.02.03.099-6	PLACA EM "T" 3,5MM (INCLUIDO PARAFUSO)	UND	500	275,48	R\$ 137.740,00	
2.6	07.02.03.096-1	PLACA EM "L" 3,5MM (INCLUI PARAFUSO).	UND	500	275,48	R\$ 137.740,00	
2.7	07.02.03.101-1	PLACA EM TREVO 3,MM (INCLUI PARAFUSO)	UND	100	275,48	R\$ 27.548,00	
2.8	07.02.03.092-9	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSO).	UND	300	299,90	R\$ 89.970,00	
2.9	07.02.03.139-9	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSO).	UND	300	293,42	R\$ 88.026,00	
2.10	07.02.03.108-9	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	1000	146,64	R\$ 146.640,00	
2.11	07.02.03.104-6	PLACA PARA CALCÂNEO TAMANHO 60MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	10	320,61	R\$ 3.206,10	
2.12	07.02.03.104-6	PLACA PARA CALCÂNEO TAMANHO 70MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	10	320,61	R\$ 3.206,10	
3.1	07.02.03.066-0	PARAFUSO CORTICAL 1,5MM.	UND	120	18,06	R\$ 2.167,20	

3.2	07.02.03.067-8	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	UND	120	15,34	R\$ 1.840,80	
3.3	07.02.03.061-9	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSÃO	UND	120	154,38	R\$ 18.525,60	
3.4	07.02.03.068-9	PARAFUSO CORTICAL 2,7MM.	UND	120	16,94	R\$ 2.032,80	
3.5	07.02.03.095-3	PLACA EM "L" 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	120	131,36	R\$ 15.763,20	
3.6	07.02.03.133-0	PLACA EM T 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	102,00	R\$ 20.400,00	
3.7	07.02.03.098-8	PLACA EM "T" 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	120	131,36	R\$ 15.763,20	
3.8	07.02.03.107-0	PLACA SEMI TUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS).	UND	120	146,64	R\$ 17.596,80	
3.9	07.02.03.065-1	PARAFUSO CANULADO MINI.	UND	50	257,29	R\$ 12.864,50	
3.10	07.02.03.135-6	PLACA RETA 2MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	50	122,80	R\$ 6.140,00	
4.1	07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM.	UND	300	18,06	R\$ 5.418,00	
4.2	07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA PARCIAL 6,5MM.	UND	500	27,71	R\$ 13.855,00	
4.3	07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA TOTAL 6,5MM.	UND	500	27,71	R\$ 13.855,00	
4.4	07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR	UND	500	21,89	R\$ 10.945,00	
4.5	07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	UND	2.500	235,88	R\$ 589.700,00	
4.6	07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	UND	2.500	296,13	R\$ 740.325,00	
4.7	07.02.03.084-8	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	150	177,20	R\$ 26.580,00	
4.8	07.02.03.097-0	PLACA EM "L" 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO)	UND	1000	288,71	R\$ 288.710,00	
4.9	07.02.03.087-2	PLACA COBRA 4,5MM (INCLUI PARAFUSO)	UND	150	765,81	R\$ 114.871,50	
4.10	07.02.03.004-0	ARRUELA LISA.	UND	300	8,05	R\$ 2.415,00	
4.11	07.02.03.085-6	PLACA ANGULADA 4,5MM (INCLUI PARAFUSO)	UND	100	381,95	R\$ 38.195,00	
4.12	07.02.03.093-7	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO).	UND	300	325,69	R\$ 97.707,00	
4.13	07.02.03.094-5	PLACA DE SUPORTE DE PLATEU TIBIAL 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	500	288,71	R\$ 144.355,00	
4.14	07.02.03.102-0	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO)	UND	300	288,71	R\$ 86.613,00	
4.15	07.02.03.106-6	PLACA PONTE 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	500	564,13	R\$ 282.065,00	
4.16	07.02.03.100-3	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	500	326,00	R\$ 163.000,00	
4.17	07.02.03.109-7	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	300	177,20	R\$ 53.160,00	

4.18	07.02.03.088-0	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	20	534,97	R\$ 10.699,40	
5.1	07.02.03.124-0	PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO (COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE ULNAR)	UND	10	3.800,00	R\$ 38.000,00	
6.1	07.02.03.112-7	PRÓTESE DE CABEÇA DO RÁDIO	UND	150	778,37	R\$ 116.755,50	
7.1	07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	UND	2.400	18,06	R\$ 43.344,00	
7.2	07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM (R16 E R32)	UND	1.000	27,71	R\$ 27.710,00	
7.3	07.02.03.082-1	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95	UND	800	686,87	R\$ 549.496,00	
7.4	07.02.03.081-3	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 ou 150	UND	800	764,34	R\$ 611.472,00	
8.1	07.02.03.053-8	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO (INCLUI PARAFUSOS)	UND	30	1.010,56	R\$ 30.316,80	
9.1	07.02.03.062-7	PARAFUSO CANULADO 3,5MM	UND	200	116,02	R\$ 23.204,00	
9.2	07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	UND	400	102,92	R\$ 41.168,00	
9.3	07.02.03.064-3	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM.	UND	300	90,29	R\$ 27.087,00	
10.1	07.02.01.023-5	CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIRURGIA	UND	600	800,00	R\$ 480.000,00	
10.2	07.02.01.003-0	CATETER ATRIAL/PERITONEAL	UND	20	140,65	R\$ 2.813,00	
10.3	07.02.01.005-7	CATETER VENTRICULAR COM RESERVATÓRIO	UND	20	98,87	R\$ 1.977,40	
10.4	07.02.01.008-1	CONECTOR EM Y/RETO	UND	20	78,43	R\$ 1.568,60	
10.5	07.02.01.021-9	VÁLVULA PARA HIDROCEFALIA	UND	200	303,53	R\$ 60.706,00	
10.6	07.02.01.011-1	CONJUNTO PARA HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL	UND	400	845,80	R\$ 338.320,00	
10.7	07.02.01.009-0	CONJUNTO DE CATETER PARA DRENAGEM EXTERNA E/OU MPIC	UND	500	525,02	R\$ 262.510,00	
		VALOR TOTAL DOS LOTES				R\$ 6.587.784,50	